



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

## ÍNDICE

1. NORMATIZAÇÃO.....	4
2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2024 E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO .....	4
3. RELAÇÃO DE SERVIDORES .....	5
4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO 2024 .....	5
4.1 EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT/2024 – IN Nº 001/2023 - CSCI.....	6
4.2. SINTESE DAS AVALIAÇÕES .....	11
5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS.....	13
5.1 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS.....	13
5.2 PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL .....	13
5.3 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO .....	17
5.4 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO.....	18
5.4.1 Diretrizes Contidas na LDO .....	18
5.4.2 Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO E LOA - 2024 .....	20
5.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	22
5.5.1 Realização da Receita – Exercício de 2024 .....	24
5.6 MEDIDAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.....	25
5.7 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA .....	27
5.8 PUBLICIDADE DO RREO.....	28
5.9 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	28
5.10 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	29
5.11 SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS CONCEDIDOS.....	29
5.12 CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSOS RECEBIDOS.....	31
5.13 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2024 (31.12.2024). .....	33
5.13.1 Obras e Serviços de Engenharia em Andamento no Exercício de 2024 (posição em 31.12.24).....	35
5.13.2 Obras e Serviços de Engenharia, Concluídas no Exercício de 2024..	35



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

5.13.3 Obras e Serviços de Engenharia Paralisadas no Exercício de 2024 ..	40
5.14 COMPRAS E SERVIÇOS.....	41
5.14.1 Procedimentos Licitatórios .....	41
5.14.2 Contratos e Aditivos.....	42
5.14.3 Entrega do Objeto do Contrato.....	42
5.15 CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.....	42
5.15.1 Ato de Nomeação e Composição .....	42
5.15.2 Composição (13 membros titulares e 13 suplentes representação do Conselho do FUNDEB) no exercício de 2024. ....	43
5.15.3 Funcionamento – Regularidade das Reuniões em 2024 .....	44
5.15.4 Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Gestão dos Recursos no exercício de 2024. ....	44
5.15.5 Parecer do Conselho do FUNDEB sobre Gestão dos Recursos de 2024 e Qualidade das Informações prestadas pela Administração.....	45
5.16 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE .....	49
5.16.1 Ato de Nomeação e Composição (Decreto nº 248/2023) .....	49
5.16.2 Composição (16 membros Titulares e 16 suplentes representação) ..	50
5.16.3 Funcionamento – regularidade das reuniões ordinárias.....	52
5.16.4 Qualidade das Informações prestadas pela Administração e Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas de 2024 .....	52
.....	56
5.16.5 Compatibilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu é executada de forma centralizada.....	56
5.17 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.....	57
5.17.1 Lei de Criação e Ato de nomeação dos Membros .....	57
5.17.2 Parecer do Comitê Municipal do Transporte Escolar.....	58
5.18 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO .....	60
5.18.1 Apropriação contábil da Despesa .....	60
5.18.2 Limite de Gastos .....	60
5.18.3 Publicidade do RGF .....	60
5.19 GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO .....	60
5.19.1 Limite de Gastos .....	60
5.19.2 Publicidade do RGF .....	61
5.20 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.....	61
5.20.1 Apropriação Contábil da Dívida.....	61



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas N°:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas N°:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

5.20.2 Limite da Dívida Consolidada Líquida e Publicidade do RGF .....	61
5.21 GESTÃO FISCAL – INDICES CONSTITUCIONAIS.....	62
5.21.1 Efetividade das despesas com o Ensino Fundamental .....	62
5.21.2 Efetividade das Despesas com Saúde .....	62
5.21.3 Cotas liberadas ao Poder Legislativo - máximo de 7% .....	63
5.21.4 Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%).....	63
5.22 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS – SIM/AM .....	64
5.23 SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP .....	65
5.24 MURAL DE LICITAÇÕES – 2024 .....	66
5.25 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA .....	66
1ª etapa: Os Controladores Internos e/ou responsáveis pelos portais responderam o questionário eletrônico, no período de 29 de abril até 31 de maio de 2024.....	67
5.26 CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009 .....	69
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO .....	73



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2024

### 1. NORMATIZAÇÃO

A Lei de Criação Legal do Sistema de Controle Interno no Município de Santa Terezinha de Itaipu (Poder Executivo) iniciou-se no exercício de 2007. O Sistema passou por modificações; a seguir descrevemos a síntese cronológica dos instrumentos legais que determinaram a alterações:

- ✓ Lei nº 1.022, de 08 de dezembro de 2006 – Cria Coordenadoria do Sistema de Controle Interno vinculado à Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito;
- ✓ Decreto Municipal nº 329, de 14 de outubro de 2008 – Regulamenta o Sistema de Controle Interno;
- ✓ Decreto Municipal nº 211, de 05 de julho de 2010 – designa Coordenadora do Sistema de Controle Interno;
- ✓ Lei nº 240, de 01 de janeiro de 2022 - Dispõe sobre a Estruturação do Quadro de Pessoal do Município de Santa Terezinha de Itaipu e o Plano da Carreira dos Seus Servidores;

### 2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2024 E PELA EMISSÃO DESTES RELATÓRIO

<b>CONTROLADORA</b>	
Nome: Edna Miyoshi de Sousa	
CPF: 026.851.489-57	RG: 3.822.289-9
Endereço: Rua João XXIII, nº. 632	
Bairro: Centro	CEP: 85.875.000
Cidade: Santa Terezinha de Itaipu	Estado: Paraná
Telefone: (45) 3541-1184	e-mail: <a href="mailto:controleinterno@stitaipu.pr.gov.br">controleinterno@stitaipu.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:ednasouzasti@hotmail.com">ednasouzasti@hotmail.com</a>
Período de responsabilidade: 01/01/2024 a 31/12/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? (X) Sim ( ) Não	
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnica Contábil/Designada para exercer a Coordenação do Sistema de Controle Interno	
Ato de nomeação: Decreto 211/2010	
Data da nomeação no cargo: 05/07/2010	
Data da realização do concurso: 08/02/1990	



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

Formação Acadêmica: Bacharel em Ciências Contábeis

### 3. RELAÇÃO DE SERVIDORES

Servidora lotada na Controladoria Interna do Município de Santa Terezinha de Itaipu, no período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Servidora:** Edna Miyoshi de Sousa.

**Data de lotação:** 05/07/2010.

**Função:** Controladora Interna.

**Natureza do cargo:** Efetivo no cargo.

### 4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO 2024

Para a elaboração do Relatório e do Parecer no exercício de 2024, a Controladora Interna publicou o Plano Anual de Trabalho – PAT 2024 no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 20 de dezembro de 2023, dessa forma, desde o começo do exercício, a Administração já estava ciente sobre os trabalhos que seriam realizados pelo Controle Interno.

Assessoramento e avaliações especiais ou pontuais, acompanhamento da Agenda de Obrigações do TCE/PR e, demais trabalhos realizados durante o exercício de 2024, conforme Plano Anual de Trabalho PAT 2024:



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

### 4.1 EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE TRABALHO - PAT/2024 - IN Nº 001/2023 - CSCI

<b>Tema</b>	<b>Item</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Conclusão</b>
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Aplicação Constitucional mínima de 25% ano	Bimestral/ Anual	<b>Regular</b> <b>29,07%</b>
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Anual	<b>Decreto nº</b> <b>584/2022</b>
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Composição (nº de membros e representação)	Anual	<b>13 titulares</b> <b>13 suplentes</b>
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Funcionamento - regularidade de reuniões	Anual	<b>Regular</b>
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Qualidade das informações prestadas	Anual	<b>Regular</b>
Conselho de Controle Social do FUNDEB	Parecer do Conselho sobre as contas do exercício de 2024	Anual	<b>Regular</b>
FUNDEB aplicação do mínimo Legal de 70%/ano.	Limites Constitucionais	Bimestral/ Anual	<b>Regular</b> <b>84,62%</b>
Conselho de Saúde	Composição (nº de membros e representação)	Anual	<b>16 titulares</b> <b>16 suplentes</b>
Conselho de Saúde	Ato de nomeação dos membros no ano de 2024	Anual	<b>Decreto nº</b> <b>248/2023</b>
Conselho de Saúde	Funcionamento - regularidade de reuniões	Anual	<b>Regular</b>
Conselho de Saúde	Qualidade das informações prestadas pela Administração	Anual	<b>Regular</b>
Conselho de Saúde	Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	Anual	<b>Regular</b>



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

Comitê Municipal do Transporte Escolar	Lei de criação	Anual	<b>Regular</b> <b>Lei 1399/12</b>
Comitê Municipal do Transporte Escolar	Ato de nomeação dos membros	Anual	<b>Decreto</b> <b>450/2024</b>
Comitê Municipal do Transporte Escolar	Parecer nº 001/2025 do Comitê descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Anual	<b>Regular</b>
Ações e Serviços Públicos Realizados na Saúde	Aplicação do mínimo Constitucional de 15%/ano	Bimestral Anual	<b>Regular</b> <b>23,99%</b>
Audiência Pública da Saúde	Publicação de chamamento ao público das Audiências	Quadrimestral	<b>Regular</b>
Arrecadação das Receitas	Evolução das receitas	Bimestral Anual	<b>Regular</b>
Realização das Despesas	Execução das despesas	Bimestral/ Anual	<b>Regular</b>
Gastos com Pessoal Poder Executivo Apropriação contábil da despesa	Despesas com Pessoal, limite da Lei Complementar nº 101/2000.	Bimestral/ Anual	<b>Regular</b> <b>41,11%</b>
Gastos com Pessoal Poder Executivo	Publicidade do RGF	Semestral	<b>Regular</b>
Dívida Consolidada	Apropriação contábil da dívida	Semestral Anual	<b>Regular</b> <b>1,15%</b>
Dívida Consolidada	Limite da dívida consolidada	Semestral/ Anual	<b>Regular</b> <b>(66,96%)</b>
Dívida Consolidada	Publicidade do RGF	Semestral	<b>Regular</b>



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

Restos a Pagar	Resultado apurado saldos de restos a pagar	Anual	<b>Regular</b>
Operações de Crédito	Resultado das operações de crédito	Anual	<b>Regular</b>
Disponibilidade de Caixa	Saldos em 31/12/2024	Anual	<b>Regular</b>
Receitas e Despesas Previdenciárias	Saldos apresentados em 31/12/2024	Sem movimento	<b>Não se aplica</b>
Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO	Publicidade dos demonstrativos - RREO	Bimestral	<b>Regular</b>
Relatório de Gestão Fiscal	Publicidade dos demonstrativos - semestral	Semestral	<b>Regular</b>
Audiências Públicas	Metas Fiscais, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Municipal de Saúde.	Quadrimestral/ Anual	<b>Regular</b>
Agenda de Obrigações SIM/AM - Sistema de Informações Municipais	Cumprimento da Agenda Obrigações TCE/PR	Mensal	<b>Regular com ressalvas</b>
Agenda de Obrigações SIM/SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal	Cumprimento da Agenda Obrigações TCE/PR	Mensal	<b>Regular com ressalvas</b>
Agenda de Obrigações Mural de Licitações	Cumprimento da Agenda Obrigações TCE/PR	Mensal	<b>Regular</b>
Repasse de “Suprimentos” à Câmara Municipal	Prazo estabelecido pela Constituição Federal, e limites estabelecidos no CF, Art. 29-A, § 2º, II.	Mensal	<b>Regular</b>
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência - IN nº 36/09 do TCE	Publicidade Editais de Chamamento Audiências-Avaliação dos relatórios bimestrais	Bimestral	<b>Regular com ressalvas</b>
Transparência Pública	Considerando Lei Complementar nº 131/2009 e 101/2000, a LAI – Lei de Acesso à Informação	mensal	<b>Regular</b>



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

	nº 12.557/2011, IN nº 89/2013 do TCE-PR e Portaria Municipal nº 464/2021		
Diário do Tribunal de Contas do Paraná	Acompanhar e encaminhar as secretarias municipais, orientações, Legislações e matérias de interesse ao município.	Diariamente	<b>Regular</b>
Diário Oficial Eletrônico do Município	Lei nº 1450/2012 e Decreto nº 117/2013 - acompanhar as publicações diariamente	Diariamente	<b>Regular</b>
Prestações de Contas dos Recursos Transferidos pelo Município às Organizações de Sociedade Civil, nos termos da legislação pertinente.	Termo de Colaboração nº 001/2022	Bimestral	<b>Regular com ressalvas</b>
	Termo de Colaboração nº 002/2022	Bimestral	<b>Regular</b>
	Termo de Colaboração nº 003/2022	Bimestral	<b>Regular</b>
	Termo de Colaboração nº 001/2023	Bimestral	<b>Regular com ressalvas</b>
	Termo de Fomento nº 001/2024	Bimestral	<b>Regular com ressalvas</b>
Convênios/Contratos de Repasses recebidos de Órgãos Estaduais	<b>Termo de Convênio nº 91/2024 - SECID-PR</b> , celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, valor de R\$ 1.009.333,33.	Anual	<b>Regular</b>
	<b>Termo de Convênio: nº 266/2020 SEDU/SECID-PR</b> , celebrado o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.	Anual	<b>Regular</b>



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

	<b>Termo de Convênio nº 107/2021 - SEDU/SECID-PR</b> , celebrado com o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com objeto de infraestrutura urbana, valor SEDU/SECID-PR-repassado de R\$ 5.288.678,68.	Anual	<b>Regular</b>
Obras e Serviços de Engenharia em andamento, concluídas e paralisadas	Entrega do objeto do contrato	Anual	<b>Regular</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Relatório e Parecer do Controle Interno da Prestação de Contas Anual, protocolado ao Prefeito Municipal.</li></ul>	Relatório e o Parecer do Controle Interno, Prestação de Contas Anual de 2024, protocolado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, em atenção INs 172/2022, 185/2024 e 188/2024, Notas Técnicas nº 16/2022 e 25/2024 - CGD-TCE-PR, até 31 de março de 2025.	Anual	<b>Regular</b>



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

### 4.2. SÍNTESE DAS AVALIAÇÕES

<b>Procedimentos Realizados (*)</b>	<b>Avaliação (**)</b>
<b>Planos e Políticas de Governo</b>	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	<b>Regular</b>
Eficácia da aplicação das políticas de governo	<b>Regular</b>
Estimativas da receita em bases conservadoras	<b>Regular</b>
<b>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</b>	
Diretrizes contidas na LDO	<b>Regular</b>
Ações e programas do PPA previstos para o período	<b>Regular</b>
<b>Execução Orçamentária</b>	
Realização da Receita e renúncia fiscal	<b>Regular</b>
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	<b>Regular</b>
Programação financeira e congelamento de dotações	<b>Regular</b>
<b>Alterações Orçamentárias</b>	
Créditos Suplementares	<b>Regular</b>
Créditos Especiais	<b>Regular</b>
Créditos Extraordinários	<b>Não se aplica</b>
<b>Regimes Próprios de Previdência Social</b>	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como os aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.	<b>Não se aplica</b>
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	<b>Não se aplica</b>
<b>Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB</b>	<b>Regular</b>
Ato de nomeação dos membros	<b>Decreto nº 584/2022</b>
Composição (Número de membros e representação)	<b>13 Titulares 13 Suplentes</b>
Funcionamento – regularidade das reuniões	<b>Regular</b>
Qualidade das Informações prestadas	<b>Regular</b>
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2024	<b>Regular</b>
<b>Conselho de Saúde</b>	<b>Regular</b>
Ato de nomeação dos membros	<b>Decreto nº 248/2023</b>
Composição	<b>16 Titulares 16 Suplentes</b>
Funcionamento – regularidade das reuniões	<b>Regular</b>



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

Qualidade das Informações prestadas	<b>Regular</b>
Parecer do Conselho sobre as Contas de 2024	<b>Regular</b>
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	<b>Centralizada</b>
<b>Comitê Municipal do Transporte Escolar</b>	
Lei de criação nº 1399/2012	<b>1399/2012</b>
Ato de nomeação dos membros	<b>Decreto 450/2024</b>
Parecer nº 001/2025 do Comitê em relação às competências descritas no art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	<b>Regular</b>
<b>Gastos com Pessoal do Poder Executivo</b>	
Apropriação contábil da Despesa	<b>Regular 41,11% 65.788.921,28</b>
Limite máximo de Gastos 54%	<b>Regular 54% 86.410.356,86</b>
<b>Dívida Consolidada</b>	
Apropriação contábil da Dívida	<b>Regular 1,15%</b>
Limite da Dívida Consolidada	<b>Regular (66,96%)</b>
<b>Limites Constitucionais</b>	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino.	<b>Regular 29,07%</b>
Índice das despesas com serviços públicos de Saúde	<b>Regular 23,99%</b>
<b>Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas</b>	
Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).	<b>Regular com ressalvas</b>

(\*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal de Contas

(\*\*) Avaliação = Regular, irregular ou ressalva.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

## 5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS

As recomendações do Controle Interno têm a finalidade de orientar os gestores municipais para a disseminação e adequação das práticas de gestão para resultados que permitam melhorar o processo de avaliação do desempenho em suas dimensões de esforço (execução, economicidade e excelência, e o resultado eficácia, eficiência e efetividade).

Desse modo a Controladora Interna do Município busca “Exercer o Controle Interno por meio da orientação, visando o aperfeiçoamento da gestão”, com os objetivos de Exercer o controle preventivo mediante a atuação orientadora e contribuir para a melhoria do desempenho da Administração Pública.

### 5.1 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS

Relacionar todos os Consórcios Intermunicipais dos quais o Município participe, independentemente da transferência de recursos do exercício de 2024.

Em resposta ao solicitado, conforme despacho nº 1-203/2025 via Plataforma 1Doc/Departamento de Contabilidade.

<b>CNPJ</b>	<b>Razão Social</b>
03.273.207/0001-28	Consórcio Intergestores do Paraná Saúde
Valor empenhado e liquidado no exercício de 2024	R\$ 698.062,11

Fonte: Departamento de Contabilidade e Sistema - CP CETIL

### 5.2 PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Em atenção as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e demais normas aplicáveis, esse novo modelo de Contabilidade obriga a correta avaliação dos bens móveis e imóveis, bem como os respectivos registros de suas reavaliações, depreciações e amortizações. Assim, a Controladora Interna solicitou ao Departamento de Patrimônio do Município, a real situação do



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

patrimônio público do município, a fim de complementar o Relatório da Prestação de Contas de 2024.

Considerando o contido no despacho 2-1.205/2025, protocolo via plataforma 1Doc através do servidor, auxiliar administrativo, Diogo Augusto Martins Cozer, Departamento de Patrimônio conforme segue:

“As aquisições de bens permanentes foram registradas no cadastro de bens patrimoniais, do sistema informatizado "PP – Patrimônio Público, onde efetivou-se a incorporação de 853 (oitocentos e cinquenta e três) bens, conforme relatório de ingresso de bens gerado no sistema.

Quanto ao registro, realizou-se a conferência documental de notas de empenhos, pedidos de empenhos, notas fiscais devidamente assinadas pelos fiscais de contratos das respectivas secretarias municipais, termos de convênio, doações, conforme o caso, bem como Termos de Recebimento de Bens Patrimoniais, elaborado pela Divisão de Patrimônio, enviados aos diretores, coordenadores, servidores responsáveis de cada setor. Tendo em vista que os bens pertencentes ao Patrimônio Público são ordenados por secretarias, departamentos, divisões, seções e demais unidades e subdivisões dos setores públicos, os responsáveis certificaram as informações através do Termo de Recebimento, em cumprimento ao disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

Os bens cadastrados na base patrimonial, são detalhadamente discriminados, tais como: modelo, marca, material, dimensões, potência, entre outras especificações técnicas, visando facilitar futuras movimentações, tais como, conferência de inventário, transferência entre setores, levantamentos, avaliações e reavaliações dos bens. Após o cadastramento no sistema informatizado, realizou-se a conferência física e visitas “in loco” para a instalação da etiqueta patrimonial de cada bem ingressado, visando identificar e manter o controle físico do Patrimônio Público do Município. A responsabilidade do recebimento dos bens e da conferência de suas características se dá pelos fiscais de contratos, designados pela Portaria Nº 1213/2024.

As Transferências de bens patrimoniais foram realizadas de acordo com as solicitações formalizadas pelos responsáveis dos departamentos, setores, havendo movimentação interna de bens móveis, registrou-se a transferência de localização no sistema e, para cada movimentação, foram



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

emitidos Termos de Transferências Patrimoniais, assinados pelos responsáveis na qualidade de cedente, recebedor e responsável do setor de patrimônio, assegurando a transição da guarda e da responsabilidade para o setor de destino a partir da data de transferência.

Quanto à depreciação, registrou-se mensalmente a depreciação dos bens móveis, previamente calculada de acordo com a sua classificação, vida útil, data de ingresso e valor unitário de cada bem, conforme tabela de classificação de bens e classificação contábil dos ativos, aplicada fórmula linear de depreciação. Foram gerados os arquivos para envio das informações ao TCE/PR através do SIM-AM de acordo com a agenda de obrigações, sendo que este foi cumprido em sua integralidade.

No que se refere ao controle do ativo imobilizado, constitui todos os bens permanentes, sendo estes móveis e imóveis, obedecendo à sua classificação, de acordo com a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional. Neste sentido, foram registradas: incorporações, avaliações, transferências, depreciações, reavaliações, baixas, recebimentos/cedências em comodato, doações, entre outras movimentações do Patrimônio Público. Os ingressos de bens patrimoniais do exercício de 2024 foram devidamente disponibilizados no Portal da Transparência do Município, constando todos os dados de ingresso, disponíveis para consulta em: "<https://stitaipu.pr.gov.br/portal-da-transparencia.html>", item: "Bens Patrimoniais".

As Obras Públicas foram registradas no Patrimônio Público na forma de ingressos, inclusão de valores complementares, de acordo com a sua natureza (reformas, ampliações, revitalizações, novas construções, etc.), as informações técnicas como coordenadas geográficas, controle das medições, valores unitários, entre outras, são fornecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, cabendo à Divisão de Patrimônio apenas o seu registro para controle patrimonial e atualização dos valores dos ativos.

O inventário foi realizado em todos os departamentos, setores da Prefeitura Municipal, conforme deliberado pela Comissão de Levantamento, Inventário, Avaliação e Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Santa Terezinha de Itaipu, constituída pela Portaria 736/2024, através da Ata da Reunião 004/2024 e Memorando 10.750/2024 que deliberou e aprovou a metodologia de trabalho para a realização do Inventário Anual de Bens Patrimoniais de 2024. Gerou os Relatórios de Conferência do Inventário,



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

Relatório Complementar, relatório explicativo, contendo orientações gerais, os quais foram encaminhados por meio de memorandos circulares, para as Secretarias Municipais, setores competentes para a conferência física, com objetivo de manter os registros atualizados anualmente, obedecendo o *Art. 106 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha de Itaipu*.

Desta forma, foram registradas as transferências de bens patrimoniais para outros setores/departamentos, eventuais ajustes, bem como avaliações de bens ociosos, bens passíveis de conserto ou manutenções, ou ainda de bens inservíveis e encaminhamento à comissão competente para diligências. Os dados acolhidos através das conferências físicas foram confrontados com a base do sistema de Patrimônio Público e, com fulcro nas *Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP* e demais legislação vigente, fora realizada a regularização necessária na base de dados informatizada.

Atualmente existem mais de 25.000 (Vinte e cinco mil) bens ativos no Acervo do Patrimônio Público do Município, desta forma, devido a impossibilidade da presença física desta Divisão de Patrimônio em todas as localidades, em razão do grande quantitativo de bens patrimoniais, a conferência física foi realizada pelos respectivos responsáveis pela guarda e utilização dos bens, conforme definido na metodologia de trabalho pela Comissão competente. Registrou-se todas as movimentações no sistema de acordo com as informações prestadas pelos responsáveis de cada setor, departamento no inventário anual, sendo estes: diretores, coordenadores, comissionados ou efetivos, conforme a sua lotação, devidamente cadastrados na plataforma PP, informados o cargo, CPF, forma de ingresso, tipo de relação com o Órgão, data inicial e data final sequenciadas por localidade: Escolas, CMEIS, Unidades de Saúde, entre outras localizações dos setores públicos.

Os processos de alienação decorrentes da baixa patrimonial foram suspensos em 2024, em conformidade com a legislação patrimonial, considerando o § 10, art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Segundo o Departamento de Patrimônio, não recebeu recomendação formalizada da Controladora Interna no que diz respeito a implantação de um **Manual de Normas e Procedimentos**. Ressalta-se que por diversas vezes, recomendamos ao departamento de patrimônio a implantação do MANUAL DE PROCEDIMENTOS, através do relatório de avaliação bimestral, encaminhado ao Secretário de Administração, bem como, recomendamos também, em



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

reuniões aos responsáveis pelo departamento. **Reiteramos a recomendação no despacho protocolo 1Doc 4-1.669/2023.**

Por fim, considerando informações do despacho-protocolo nº 8-1.205/2025 “todas as movimentações patrimoniais, sendo elas: Ingressos, depreciações, avaliações, reavaliações, transferências, comodatos, cedências, doações, leilões, valores complementares, estornos de movimentações e liquidações de empenhos de bens classificados como permanentes, refletem contabilmente no ativo imobilizado do município, com o cruzamento de dados em tempo real, pois há integração dos sistemas PP (Patrimônio Público) e CP (Contabilidade Pública).”

### 5.3 PLANOS E POLÍTICAS DE GOVERNO

Considerando que a Administração Pública tem como um de seus principais objetivos a prestação de serviços à comunidade, buscando sempre a satisfação das necessidades sociais e comparando os resultados efetivamente alcançados com as metas previstas, conclui-se que as avaliações dos instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA), foram instituídos de acordo com o que determina o artigo 165 da Constituição Federal.

Em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 que institui aos órgãos públicos incentivar a participação popular na discussão dos orçamentos públicos, houve participação da população, na participação das Audiências Públicas para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), e Audiências para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Quadrimestrais, como forma de dar transparência à aplicação dos recursos públicos.

Assim, as Audiências Públicas previstas para o exercício de 2024 foram realizadas nos termos da legislação pertinente, atendendo ao Disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000; IN 89/13-TCE-PR e art. 36, § 5º da Lei nº 141 de 13/01/2012:

a) Audiência Pública relativa à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024**, o Edital de Chamamento publicado no DOEM no dia 05/04/2023, a Audiência foi realizada no dia 13 de abril no Auditória da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas N°:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas N°:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

b) Audiências Públicas para **Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais** quadrimestrais de 2024: 1º quadrimestre (publicação do Edital 22/05/24, audiência realizada dia 29/05/2024); 2º quadrimestre (publicação do edital em 02/09/2024, audiência realizada dia 26/09/2024); 3º quadrimestre (edital publicado 10/02/2025, a audiência realizada dia 27/02/2025).

c) Audiência Pública relativa à **Proposta Orçamentária para 2024**, Edital publicado no DOEM dia 18/09/2023, a Audiência realizada dia 29/09/2023.

d) Audiência Pública do **Fundo Municipal de Saúde** - quadrimestrais foram realizadas conforme as publicações dos Editais no DOEM: 1º quadrimestre/2024 a publicação dia 17/05/2024, a audiência realizada dia 29/05/2024; 2º quadrimestre/2024, o edital publicado no dia 03/09/2024, a audiência realizada dia 29/09/2024 e do 3º quadrimestre/2024, o edital publicado dia 05/02/2025, a audiência realizada no dia 27/02/2025.

### 5.4 ADEQUAÇÃO DA LOA AO PPA E À LDO

#### 5.4.1 Diretrizes Contidas na LDO

Constatou-se que houve compatibilidade entre os programas e metas previstas nas três peças orçamentárias: Plano Plurianual 2022/2025 (Lei n°. 1922, de 18 de outubro de 2021); a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 (Lei n°. 2021, de 19 de junho de 2023); Lei Orçamentária Anual (Lei n°. 2058, de 21 de dezembro de 2023), estima e Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha de Itaipu para o Exercício Financeiro de 2024.

As alterações orçamentárias foram aprovadas pelo Poder Legislativo através das seguintes Leis Municipais:

- Lei n° 2061, de 17 de janeiro de 2024;
- Lei n° 2062, de 17 de janeiro de 2024;
- Lei n° 2063, de 19 de janeiro de 2024;
- Lei n° 2064, de 23 de fevereiro de 2024;
- Lei n° 2065, de 23 de fevereiro de 2024;
- Lei n° 2067, de 13 de março de 2024;
- Lei n° 2072, de 12 de abril de 2024;
- Lei n° 2073, de 12 de abril de 2024;
- Lei n° 2074, de 16 de abril de 2024;
- Lei n° 2075, de 16 de abril de 2024;



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas N°:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas N°:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

- Lei n° 2078, de 13 de maio de 2024;
- Lei n° 2079, de 13 de maio de 2024;
- Lei n° 2086, de 12 de junho de 2024;
- Lei n° 2087, de 12 de junho de 2024;
- Lei n° 2088, de 19 de junho de 2024;
- Lei n° 2089, de 19 de junho de 2024;
- Lei n° 2093, de 09 de agosto de 2024;
- Lei n° 2094, de 09 de agosto de 2024;
- Lei n° 2096, de 16 de agosto de 2024;
- Lei n° 2097, de 16 de agosto de 2024;
- Lei n° 2098, de 13 de setembro de 2024;
- Lei n° 2099, de 13 de setembro de 2024;
- Lei n° 2101, de 24 de outubro de 2024;
- Lei n° 2102, de 24 de outubro de 2024;
- Lei n° 2104, de 13 de novembro de 2024;
- Lei n° 2105, de 13 de novembro de 2024;
- Lei n° 2106, de 18 de novembro de 2024;
- Lei n° 2107, de 18 de novembro de 2024;
- Lei n° 2113, de 13 de dezembro de 2024;
- Lei n° 2114, de 13 de dezembro de 2024;
- Lei n° 2116, de 18 de dezembro de 2024.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

### 5.4.2 Compatibilidade entre os Instrumentos de Planejamento – PPA, LDO E LOA - 2024

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PPA</b>	<b>LDO</b>	<b>LOA</b>
01 – Câmara Municipal	3.815.604,00	3.815.604,00	3.815.604,00
02 - Gabinete do Prefeito	4.002.870,00	4.002.870,00	4.002.870,00
03 - Secretaria Municipal de Planejamento	2.404.470,00	2.404.470,00	2.404.470,00
04 - Secretaria Municipal de Administração	14.805.370,00	14.805.370,00	14.805.370,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	44.490.711,86	44.490.711,86	44.490.711,86
07 - Secretaria Municipal de Esportes	2.439.100,00	2.439.100,00	2.439.100,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	51.139.976,05	51.139.976,05	51.139.976,05
09 – Secretaria M. de Ind., Comércio e Turismo	11.000.365,04	11.000.365,04	11.000.365,04
10 – Secretaria M. de Obras e Serviços Públicos	33.687.234,47	33.687.234,47	33.687.234,47
12 - Secretaria Municipal de Assistência Social	8.703.610,01	8.703.610,01	8.703.610,01
13 - Departamento de Cultura	4.636.567,13	4.636.567,13	4.636.567,13
15 - Encargos Especiais	4.169.099,07	4.169.099,07	4.169.099,07
16 - Secretaria Municipal da Fazenda	3.110.605,00	3.110.605,00	3.110.605,00
17 – Secretaria M. Agropecuária e Meio Ambiente	24.581.924,67	24.581.924,67	24.581.924,67
18 - Departamento Municipal de Trânsito	2.503.300,00	2.503.300,00	2.503.300,00
99 - Reserva de Contingência	1.621.837,43	1.621.837,43	1.621.837,43
<b>SOMA GERAL</b>	<b>213.297.040,73</b>	<b>213.297.040,73</b>	<b>213.297.040,73</b>

Fonte: Secretário Municipal da Fazenda



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas N°:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas N°:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

### Executado por Órgão

<b>ÓRGÃO</b>	<b>LOA Atualizado</b>	<b>Despesa Empenhada</b>	<b>%</b>	<b>Despesa Liquidada</b>	<b>%</b>
02 - Gabinete do Prefeito	4.002.870,00	2.789.693,00	69,69	2.673.774,31	<b>66,80</b>
03 - Secretaria Municipal de Planejamento	2.404.470,00	1.366.526,49	56,83	1.251.061,77	<b>52,03</b>
04 - Secretaria Mun. de Administração	14.805.370,00	12.838.764,02	86,72	11.551.146,41	<b>78,02</b>
06 - Secretaria Municipal de Educação	44.490.711,86	37.163.769,01	83,53	33.543.516,94	<b>75,39</b>
07 - Secretaria Municipal de Esportes	2.439.100,00	2.239.567,73	91,82	2.029.804,21	<b>83,22</b>
08 - Secretaria Municipal de Saúde	51.139.976,05	46.147.243,90	90,24	41.558.501,32	<b>81,26</b>
09 - Sec. Munic. de Ind., Comér. e Turismo	11.000.365,04	7.710.990,57	70,10	7.374.635,94	<b>67,04</b>
10 - Secretaria M.de Obras e Serv. Públicos	33.687.234,47	21.979.549,50	65,24	20.893.903,28	<b>62,02</b>
12 - Secretaria M. de Assistência Social	8.703.610,01	6.512.412,45	74,82	5.958.254,93	<b>68,46</b>
13 - Departamento de Cultura	4.636.567,13	3.618.398,06	78,04	1.272.053,36	<b>27,43</b>
15 - Encargos Especiais	4.169.099,07	3.720.378,73	89,24	3.454.309,41	<b>82,85</b>
16 - Secretaria Mun. da Fazenda	3.110.605,00	2.748.492,09	88,36	2.471.342,09	<b>79,45</b>
17- Secretaria M. Agrop. e Meio Ambiente	24.581.924,67	17.685.673,74	71,94	13.984.736,76	<b>56,89</b>
18 - Departamento Municipal de Trânsito	2.503.300,00	2.069.403,36	82,67	1.844.795,83	<b>73,69</b>
99 - Reserva de Contingência	1.621.837,43	-	-	-	-
<b>SOMA GERAL</b>	<b>213.297.040,73</b>	<b>168.590.862,65</b>	<b>79,04</b>	<b>149.861.836,56</b>	<b>70,26</b>

Fonte: Secretaria municipal da Fazenda



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

A presente análise para o tópico leva em consideração os valores previstos atualizados, em comparação a valores empenhados e liquidados, a análise tem como prisma a observação sobre a execução dos programas, e não reflete com exatidão o desempenho de eficiência na execução orçamentária dos programas. Porém trata-se do único instrumento disponível para aferição das metas previstas em PPA LDO e LOA.

Avaliados no fechamento do **6º bimestre de 2024**, os programas com metas que envolvem as atividades e projetos do Gabinete do Prefeito, das Secretarias Municipais, bem como dos Departamentos. Consta-se que a contabilização das despesas **empenhadas** apresentou os percentuais executados por secretarias/departamentos entre 56,83% a **91,82%**, totalizando **79,04%** das metas do orçamento geral. Quanto aos percentuais **liquidados**, ficaram entre 27,43% a **83,22%** do previsto, liquidou o total de **70,26% do orçamento anual**, abaixo da meta prevista, conforme demonstrado.

Considerando que o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual, podem ser entendidas como regular, porém, **recomendamos** ao Gestor Municipal, o planejamento e monitoramento constante, a fim de atingir as metas previstas nas três peças orçamentárias durante o exercício.

### **5.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Executivo Municipal estava autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária/2024, créditos adicionais até o limite de **5%** da despesa total fixada pela Lei Municipal nº. 2058, de 21 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária Anual (LOA); utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e artigo 8.º da Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001; realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64; realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64; abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução; Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal.

Dos recursos alocados no orçamento de 2024 no montante de **R\$ 174.360.026,49** foram empenhados o montante de **R\$ 170.978.635,65** Logo, **94,03%** foram liquidados no exercício, totalizando o valor de **R\$ 163.955.900,95**.

Ressalta-se que o município dispõe de saldo em espécie para o exercício seguinte (disponibilidade bruta) de **R\$ 110.698.966,49** e Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício), no montante de **R\$ 107.868.531,61**, o que demonstra o equilíbrio nas finanças públicas, conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2024, publicados no DOEM no dia 19 de fevereiro de 2025, edição nº 2954 – Ano XII.

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 em seu art. 14 prevê a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita. Nesse sentido, as isenções registradas no ano de 2024, tanto para as empresas quanto para os imóveis, conforme previstas em legislação municipal:

- Isenção de IPTU conforme disposto no art. 250-A e art. 250-B da Lei Complementar n.º 088/2001;
- Isenção de Taxas de Alvará conforme disposto nos artigos 362, 374, 375, 411-A, 411-B da Lei Complementar n.º 088/2001 (Código Tributário do Município);
- Isenção de Taxas Relativas à Construção Civil conforme disposto no art. 305 e 420 da Lei Complementar n.º 088/2001 (Código Tributário do Município) e art. 2º da Lei n.º 1.597/2015;
- Isenção da Concessão de Terreno no Cemitério conforme art. 437 da Lei Complementar n.º 088/2001 (Código Tributário do Município).

Por fim, as renúncias de receitas do município no exercício de 2024, fundamentadas em legislação supramencionada.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

### 5.5.1 Realização da Receita – Exercício de 2024

Em conformidade com os dados constantes nos registros contábeis do município, comparou-se a Receita Tributária do exercício financeiro de 2024 com os três últimos exercícios anteriores e conclui-se que foram observados os dispositivos legais constantes do § 1º, II do artigo 14 da LRF.

Da receita estimada para o exercício de 2024, na ordem de **R\$ 140.936.312,00** foi arrecadado e apropriado em conformidade com o art. 35 da Lei Federal nº 4.320/1964, o montante de **R\$ 174.360.026,49**, ou seja, **123,71%** do valor estimado.

	ORÇAMENTO	PREVISTA	REALIZADA
RECEITA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA - prefeitura	140.936.312,00	174.360.026,49
DESPESA	PODER EXECUTIVO	140.936.312,00	170.978.635,65
	Câmara	3.815.604,00	2.338.274,09
<b>Superávit Orçamentário</b>			<b>R\$ 3.381.390,84</b>

Constatou-se o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada no Poder Executivo que resultou em superávit orçamentário da ordem de **R\$ 3.381.390,84** sobre as despesas empenhadas.

Quanto ao percentual limite (E.C.58/2009), 7% relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais. Constatou a base de cálculo para 2024 de 82.974.268,43, resultando no limite de despesa da Câmara em 2024 de R\$ **5.808.198,79**. Por sua vez o valor previsto e aprovado na Lei de Orçamento Anual nº 2058, de 21 de dezembro de 2023 para o exercício de 2024, foi de **R\$ 3.815.604,00**.

Na oportunidade, foi recomendado readequar o Orçamento do Poder Legislativo de **R\$ 3.815.604,00 para R\$ 5.808.198,79**, conforme cálculo do TCE-PR. Embora o orçamento não tenha sido readequado ao limite recomendado por este Controle Interno, em conformidade ao estabelecido pelo TCE-PR, houve devolução de recursos pela Câmara Municipal ao Executivo no montante de **R\$ 3.469.924,70**, de forma que não restou configurado execução orçamentária acima daquele aprovado em Lei. **Concluimos regular.**



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

### 5.6 MEDIDAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA

A Secretaria Municipal da Fazenda, busca o equilíbrio das contas públicas através do Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano, responsável pelas atividades de lançamento e arrecadação de tributos no Município de Santa Terezinha de Itaipu, referentes ao IPTU, ITBI e de Fiscalização Tributária do ISSQN tem concentrado todos os esforços na cobrança dos impostos lançados no exercício de 2024 através do rigoroso planejamento e acompanhamento.

Com relação à cobrança da dívida ativa, há igualmente rigoroso empenho do setor responsável para recuperação desse importante recurso para o incremento da receita e pela promoção da justiça tributária. Conforme demonstram informações contidas no despacho nº 6-1190/2024, servidor Marcelo Augusto Bertoncelli, via plataforma 1Doc, relata:

I - Procedimento de cobrança de dívida ativa extrajudicial realizado por meio de abertura de Processo Administrativo Tributário de cobrança de Dívida Ativa, conforme art. 128 da Lei Complementar n.º 88/2001 (Código Tributário do Município de Santa Terezinha de Itaipu) e Instrução Normativa n.º 006/2019 de 29 de novembro de 2019 (Publicada no Diário Oficial, edição n.º 1669), que compreende no envio de Notificação de Cobrança de Dívida Ativa ao devedor, através dos correios, com prazo para a regularização do débito. No ano de 2024 foram abertos 119 Processos Administrativos de Cobrança de Dívida Ativa.

Houve ainda a continuidade dos Processos Administrativo Tributário de Cobrança de Dívida Ativa que foram abertos em anos anteriores os quais permaneceram/permanecem com débitos pendentes e houve o acompanhamento do pagamento dos parcelamentos realizados.

**II** - Quanto aos ajuizamentos de Ações de Execuções foram encaminhados para execução fiscal o total de 95 Certidões de Dívida Ativa – CDA, somando o total de **R\$ R\$ 658.969,02**;

**III** - Quanto as notificações, somam o valor de **R\$ 1.808.382,88** no total de 555 notificações, conforme relatórios gerados no sistema de Administração de Receitas - AR;

**IV** - Quanto a renúncia fiscal, as isenções registradas para imóveis,



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas N°:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas N°:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

empresas e terrenos no cemitério, previstas em legislação, conforme abaixo:

**a.** Isenção de IPTU conforme disposto no art. 250-A e art. 250-B da Lei Complementar n.º 088/2001. No valor R\$ 461.773,59 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos);

**b.** Isenção de Taxas de Alvará conforme disposto nos artigos 362, 374, 375, 411-A, 411-B da Lei Complementar n.º 088/2001 (Código Tributário do Município). No valor **R\$ 1.088.532,88** (um milhão e oitenta e oito mil e quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos);

**c.** Isenção de Taxas Relativas à Construção Civil conforme disposto no art. 305 e 420 da Lei Complementar n.º 088/2001 (Código Tributário do Município) e art. 2º da Lei n.º 1.597/2015. No valor de **R\$ 19.151,83** (dezenove mil e cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

**d.** Isenção da Concessão de Terreno no Cemitério conforme art. 437 da Lei Complementar n.º 088/2001 (Código Tributário do Município). No valor de **R\$ 2.326,14** (dois mil e trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

**V** - Relata demais medidas realizadas pelo departamento na cobrança de tributos municipais: procedimento de consulta do débito e informação ao contribuinte realizado no atendimento presencial, procedimento de informação ao contribuinte de débitos existentes, durante o atendimento realizado virtualmente, por meio do Whatsapp, parcelamento do débito tributário online, através do Sistema de Protocolo 1Doc, que facilita a realização da quitação dos débitos pelo contribuinte, Consulta de débitos de forma online, por meio do CPF/CNPJ ou Cadastro Imobiliário do imóvel, onde o contribuinte consegue amplo acesso aos débitos existentes em seu nome/imóvel, bem como geração de guia para quitação dos débitos.

**VI** - Quanto as medidas de implementação no Departamento Tributário, Implantação do sistema ISS Digital que substituiu o sistema DEISS e passou a ser totalmente integrado com o Sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica. Convênio de Cooperação Técnica n.º 027/2024 com o Estado do Paraná, por intermédio da Receita Estadual do Paraná, que estabelece o intercâmbio de informações/dados, visando otimizar as atividades de arrecadação e de fiscalização de tributos.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

### **VII – Por derradeiro, relata a atualização da legislação tributária:**

Decreto n.º 018/2024 que dispôs sobre o lançamento, datas de vencimento das parcelas, o percentual de desconto para o pagamento da parcela única e pagamento em parcelas do imposto predial e territorial urbano relativo ao exercício de 2024. (Edição n.º 2689 do Diário Oficial do Município);

Decreto n.º 043/2024 que consolidou a legislação tributária do Município. (Edição n.º 2697 do Diário Oficial do Município);

Decreto n.º 079/2024 que dispôs sobre a notificação e lançamento das taxas relativas ao Alvará de Localização e Funcionamento e do ISSQN Fixo para o exercício de 2024. (Edição n.º 2717 do Diário Oficial do Município);

Instrução Normativa SEFAZ n.º 001/2024 que regulamentou o procedimento para solicitação e concessão de isenção relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) (Edição n.º 2839 do Diário Oficial do Município);

Decreto n.º 468/2024 que alterou o percentual de desconto sobre o valor da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – CIP. (Edição n.º 2904 do Diário Oficial do Município);

Decreto n.º 474/2024 que dispôs sobre a atualização do valor de referência de Santa Terezinha de Itaipu – VRSTI, para o exercício de 2025. (Edição n.º 2909 do Diário Oficial do Município).

### **5.7 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº101, de 04 de maio de 2000, definiu procedimentos para orientar a programação financeira nos artigos 8º e 9º:

*“Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.*



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

[...]

*Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias”.*

Ficou estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso referente à Lei Orçamentária nº 2058, de 21 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 conforme Decreto nº 011/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 9 de janeiro de 2024 – Ano XII Edição nº 2681. Atendeu o instrumento de planejamento, contendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, em face do exigido na LRF.

### **5.8 PUBLICIDADE DO RREO**

As Publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), relativas ao exercício de 2024, foram efetuadas de acordo com o que dispõe o art. 52 da LRF e obedeceram à Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme IN nº 183/2023, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município conforme Lei nº 1450, de 29 de dezembro de 2012.

### **5.9 ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

No exercício de 2024 ocorreram suplementações e cancelamentos de dotações, autorizados na Lei Orçamentária (LOA) e abertos por Decretos pelo Chefe do Poder Executivo, obedecidos o limite estabelecido na LOA, a fim de adequar o orçamento.

Assim, os Créditos Suplementares e os Créditos Especiais do Exercício financeiro 2024, por conta do superávit financeiro e os provenientes de excesso de arrecadação, bem como, tendência de arrecadação estão de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizados por Lei e abertos por Decretos do Executivo.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Especiais	R\$ 76.176.332,70
Créditos adicionais suplementares	R\$ 19.909.377,34

### 5.10 REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como os aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial.

Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria.

**Não há RPPS no Município de Santa Terezinha de Itaipu.**

### 5.11 SUBVENÇÕES SOCIAIS E AUXÍLIOS CONCEDIDOS

Durante o exercício de 2024, foram constatadas as seguintes parcerias em execução sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social: **Termos de Colaboração nºs 001, 002 e 003/2022** formalizados em 2022 com vigência até 20/12/2024; **Termo de Colaboração nº 001/2023**, formalizado em 2023 com vigência até 30/11/2024, bem como **Termos de Fomento n.º 001/2024** formalizado em outubro de 2024 com vigência até 31/12/2024.

Secretaria Gestora	Quantidade de Subvenções	Valor total das Parceiras
Secretaria Municipal de Assistência Social	04	1.162.366,76
Secretaria Municipal de Educação	01	619.264,34
<b>Total</b>	<b>05</b>	<b>1.781.631,10</b>

Nesse sentido, no período de 2022 a 2024, o município celebrou com as OSC – Organizações de Sociedade Civil os seguintes Termos de Colaboração e Termo de Fomento, dos quais o Controlador Interno realizou as devidas avaliações, Relatórios Circunstanciados no SIT-TCE/PR, conforme segue:

**Termo de Colaboração 001/2022** - Centro de Apoio Agrícola a Criança e ao Adolescente Meu Cantinho, realizado através da Secretaria



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

Municipal de Assistência Social, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2021 para concessão de Subvenções Sociais com objeto execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, na forma prevista no Plano de Trabalho, no montante com aditivo de R\$ 366.401,52 com período de execução/vigência de 03/01/22 a 20/12/24. O processo cadastrado no SIT através do nº 51376. Na conclusão do Parecer Final, a Controladora Interna opinou pela **Regularidade com Ressalvas** da Prestação de Contas em razão da meta estabelecida no plano de trabalho, atendeu parcialmente.

**Termo de Colaboração nº 002/2022** - Serviço de Obras Sociais de Santa Terezinha de Itaipu, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vigência/execução de 03/01/22 a 20/12/24, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 006/2021, concessão de Subvenções Sociais tendo por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, residentes no município na forma prevista no Plano de Trabalho no valor total com aditivo de R\$ 450.205,24. O processo está cadastrado no SIT através do nº 51392. Na conclusão do Parecer Final, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.

**Termo de Colaboração nº 003/2022** – Associação Pestalozzi – Escola Pequeno Polegar de Terezinha de Itaipu, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência/execução de 03/01/22 a 20/12/24, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 007/2021 para concessão de subvenções sociais tendo por objeto custear o serviço complementar de atendimento a pessoas com deficiência, residentes no município no valor total de R\$ 275.760,00. O processo está cadastrado no SIT através do nº 51411. Na conclusão do Parecer, a Controladoria opinou pela **Regularidade** da aplicação dos recursos.

**Termo de Colaboração nº 001/2023** - Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente Meu Cantinho, realizado através da Secretaria Municipal de Assistência Social com vigência/execução de 20/11/23 a 30/11/24, em conformidade com Termo de Inexigibilidade nº 112/2023 e Processo de Inexigibilidade nº 328/2023 que dispensou a realização de Chamamento Público por se tratar de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202371170013, Processo SEI nº 7100050199202360. Subvenções sociais, com recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, tendo por objeto: incrementar de



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

maneira temporária as ações de custeio necessárias à execução do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes. Na conclusão do Parecer final, a Controladoria opinou pela Regularidade com Ressalvas a Prestação de Contas em razão do atendimento parcial da meta estabelecida no Plano de Trabalho.

**Termo de Fomento nº 001/2024** - Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, realizada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, vigência de 11/10/2024 a 31/12/2024, decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 077/2024, processo licitatório nº 193/2024 valor de R\$ 619.264,34 tendo por objeto, Formalização de parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros para custeio de despesas com investimentos, cujo objetivo é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes. Fonte de recurso Fundeb 30%. Na conclusão do Parecer final, a Controladora Interna opinou pela **Regularidade com Ressalvas** da Prestação de Contas em razão do cumprimento parcial da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como a prestação de contas protocolada com atraso.

### **5.12 CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES E TERMOS DE COMPROMISSOS RECEBIDOS.**

Os recursos dos convênios firmados com Órgãos Federais e Estaduais foram aplicados no município e atendem ao objeto proposto, bem como o interesse público e a população beneficiada. Quanto aos recursos recebidos da esfera Estadual, conforme objeto executado de acordo com o cronograma de execução, procedeu-se à formalização das prestações contas pelo Departamento de Contabilidade, através do contador responsável, Paulo Aparecido dos Santos, ocorrem através das informações e alimentação dos dados no Sistema Integrado de Transferências - SIT em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 e Resolução nº 28/2011 e suas alterações, para análise junto aos órgãos repassadores e fiscalizadores dos recursos, os demais convênios atenderam a legislação pertinente.

Recomendamos à Diretora do Departamento do Tesouro Leci Kelli da Silva, responsável pelos pagamentos referentes aos Convênios, quando trataram-se de obras, fazê-los somente após ordenado pelo responsável legal e, após sua regular liquidação nos termos da Lei Federal 4320/64, mediante apresentação de boletim de medição, através dos Engenheiros responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de Obras, Patrick Conrad Maas,



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

matrícula nº 3937/3 / CAU A42411-0 e Douglas Henrique da Rosa, matrícula nº 3770/2 / CREA/PR 158062/D.

Quando o objeto reportar a contratação de serviço e/ou aquisição de materiais, foi certificado o recebimento em conformidade com os artigos 62 e 63 da Lei 4.320/64, bem como pelos Fiscais de Contratos, nomeados através da Portaria nº 1.213/2024.

Por fim, esta Controladoria Interna analisou os processos de Prestações de Contas de recursos recebidos do Estado concluídos no Exercício de 2024, manifestou através de Parecer nos seguintes processos:

**Termo de Convênio nº 91/2024 - SECID-PR**, celebrado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico nº 28/2024, Contrato de fornecimento de bens nº 95/2024 com a empresa Possoli Caminhões Ltda, cujo o objeto: aquisição de um caminhão com plataforma carrega tudo, conforme plano de trabalho. repasse da concedente/SECID-PR de R\$ 700.00,00; contrapartida prevista de R\$ 309.333,33; Rendimento Financeiro R\$ 984,09; despesa executada R\$ 769.000,00 e devolução do saldo financeiro R\$ 984,09; valor total da transferência de R\$ 1.009.333,33  
O Parecer da Controladora Interna, de 26 de novembro de 2024, pela **Regularidade** da Prestação de Contas.

**Termo de Convênio: nº 266/2020 SEDU/SECID-PR**, celebrado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, na modalidade de licitação Concorrência Pública nº 006/2020, Contrato nº 46/2020 com a empresa Construtora Metrosul Ltda, o qual foi rescindido pela Administração Pública por abandono de obra. Em razão da necessidade de contratação de empresa para execução do remanescente de obra, consta nos autos a convocação da segunda colocada do certame, que optou por declinar a convocação, a Administração convocou a terceira colocada SAMP Construtora de Obras Ltda. A empresa aceitou a execução do remanescente da obra, conforme contrato nº 155/2021 no valor de R\$ 2.059.992,14, pavimentação em vias urbanas, em CBUQ no município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme termo de convênio, contrato de execução, valor da concedente SEDU/SECID-PR-repassado R\$ 4.441.231,69; contrapartida depositada de R\$ 233.749,04; total



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

da transferência R\$ 4.836.256,82; despesa total R\$ 4.674.980,73; rendimentos financeiros R\$ 2.688,84; devolução saldo remanescente R\$ 2.688,84. a prestação foi finalizada no SIT/TCE/PR, na data de 25 de junho de 2024 e posteriormente encaminhada a Controladoria Interna para análise Parecer a qual concluiu favorável à **Regularidade** da referida Prestação de Contas.

**Termo de Convênio nº 107/2021 - SEDU/SECID-PR**, celebrado entre o Município de Santa Terezinha de Itaipu e o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, com objeto de infraestrutura urbana, na modalidade de licitação Concorrência Pública nº 03/2021, Contrato de Empreitada nº 48/2022 com a empresa Athenas Pavimentação e Obras EIRELI, para a execução do lote 01, pavimentação de vias urbana, centro, CBUQ, 12.581,44m<sup>2</sup> e Contrato nº 49/2022 com a empresa Oeste Serviços de Terraplanagem Ltda, para a execução de lote 02, pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 6.486,49m<sup>2</sup>, Rua 1º de Maio, conforme Plano de Trabalho, no município de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Do valor da Concedente SEDU/SECID-PR-repassado R\$ 5.288.678,68; da contrapartida prevista não aplicada R\$ 345.612,20; do total da Transferência R\$ 5.845.342,23; da despesa total R\$ 5.288.961,18; dos recursos próprios R\$ 252,50; dos rendimento financeiros R\$ 2.125,02 e da devolução saldo a Concedente R\$ 2.125,02.

Após a análise Técnica Contábil e Parecer favorável à aprovação da prestação de contas, através do contador responsável, a prestação foi finalizada no SIT/TCE/PR, na data de 07 de novembro de 2024 e posteriormente encaminhada a Controladora Interna para análise e Parecer. Concluiu favoravelmente à **Regularidade** da referida Prestação de Contas.

### **5.13 OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ANDAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2024 (31.12.2024).**

Foram licitadas conforme preconizado na Lei 14.133/2021 e demais legislação aplicável, com as devidas formalizações de contratos, bem como as publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Portal de Transparência. A fiscalização, através do responsável Patrick Conrad Benedet Mass, portador do CPF: 026.100.289-13, responsável técnico pelas Obras junto ao CAU/PR, bem como pelo Engenheiro Civil Douglas Henrique da Rosa Sonda, CREA/PR-158062/D em conjunto com os fiscais de contratos devidamente nomeados.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas N°:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas N°:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

Em atenção ao despacho n° 10-1.222/2025-SMP, via plataforma 1Doc de 24 de março de 2025, informações do Secretário Municipal de Planejamento, Pedro Benedet Netto, bem como a Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), em atenção a IN n° 183/2023.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

### 5.13.1 Obras e Serviços de Engenharia em Andamento no Exercício de 2024 (posição em 31.12.24).

<b>Intervenção</b>	<b>Nome da Intervenção</b>	<b>Percentual Concluído</b>	<b>Última Medição</b>	<b>Contrato</b>
14/2024	Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra e materiais para perfuração e instalação de poço artesiano na Comunidade Aparecidinha do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços: 016/2023, empresa SAMP Construtora de Obras Ltda, CNPJ: 02.810.894/0001-00.	22,63%	20/12/2024	141/2024

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento.

### 5.13.2 Obras e Serviços de Engenharia, Concluídas no Exercício de 2024.

As Obras e Serviços de Engenharia concluídas no exercício de 2024 foram licitados nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis com a devida formalização dos contratos e suas publicações. A fiscalização e o acompanhamento foram realizados pelos responsáveis técnicos pelas Obras junto ao CAU/PR Patrick Conrad Benedet Mass, portador do CPF: 026.100.289-13 e, pelo Engenheiro Civil Douglas Henrique da Rosa Sonda, CREA/PR-158062/D em conjunto com os Fiscais de Contratos devidamente nomeados.



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

Os pagamentos realizados conforme medições e a entrega do objeto, conforme os Laudos de Conclusões de Obras Definitivos, através do técnico responsável. Documentos constantes do processo e sob a guarda do município, a seguir, informações conforme protocolo:

<b>Intervenção</b>	<b>Nome da Intervenção</b>	<b>Conclusão</b>	<b>Contrato</b>
1/2021	Execução de 22.661,64m <sup>2</sup> de pavimentação em vias urbanas, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base/sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta e sarjeta triangular, serviços de urbanização com calçadas em concreto, em paver e CBUQ, plantio de grama, sinalização de trânsito, iluminação pública, guarda corpo em aço galvanizado, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Edital de Concorrência Pública nº. 006/2020 e Dispensa de Licitação nº 085/2021, empresa SAMP Construtora de Obras Ltda, CNPJ: 02.810.894/0001-00 <b>Conclusão em 09/02/2024</b>	100%	155/2021
5/2022	Pavimentação de vias urbana em CBUQ, incluído serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, conforme Lote 01 e 02. SAM 51. Edital de Concorrência Pública nº. 003/2021, empresa Athenas Pavimentação e Obras – Eireli, CNPJ: 08.860.258/0001-70 <b>Conclusão em 30/09/2024</b>	100%	048/2022
5/2023	Implantação da Unidade de Tratamento de Resíduos Orgânicos a ser implantada no Aterro Sanitário Municipal, localizado na Linha Três	100%	084/2023



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas N°:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas N°:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

	Fazendas. Edital de Concorrência Pública n°. 002/2023, empresa Construtora Possamai Ltda – EPP, CNPJ: 73.809.790/0001-24 <b>Conclusão em 26/12/2024</b>		
7/2023	Construção de Abastecedouros Comunitários na área rural do Município de Santa Terezinha de Itaipu (Comunidade São José), de acordo com o convênio n°. 4500070008 firmado com a Itaipu Binacional. Tomada de Preços: 006/2023, empresa Construtora Possamai Ltda – EPP, CNPJ: 73.809.790/0001-24 <b>Conclusão em 06/04/2024</b>	100%	203/2033
8/2023	Pavimentação poliédrica com pedras irregulares, preparação de cancha, assentamento de pedra, assentamento de cordão, meio fio, limpeza do calçamento e laterais na estrada rural SG-020 (3ª Linha, Convênio n°. 4500070008 firmado entre Município de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional. Tomada de Preço n° 005/2023, empresa Oeste Serviços de Terraplenagem Ltda, CNPJ: 27.939.531/0001-09 <b>Conclusão em 30/09/2024</b>	100%	212/2023
9/2023	Construção de 10 Pontos de Entrega Voluntária de Resíduos (PEV) coleta de materiais recicláveis na área rural, conforme Convênio n°. 4500070008 firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu e Itaipu Binacional. Tomada de Preços: 007/2023, empresa Bremm & Canapa Ltda, CNPJ: 06.943.630/0001-86 <b>Conclusão em 06/04/2024</b>	100%	204/2023
1/2024	Construção de 12 unidades de churrasqueiras individualizadas para lazer, no Terminal Turístico Alvorada de Itaipu. Tomada de Preços n° 011/2023, empresa Bremm & Canapa Ltda,	100%	251/2023



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas N°:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas N°:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

	CNPJ: 06.943.630/0001-86. <b>Conclusão em 23/02/2024</b>		
2/2024	Contratação de empresa para readequações, confecção e instalação de novas coberturas para o Centro Municipal de Ensino Infantil CAIC e Departamento de Cultura. Tomada de Preços n° 012/2023, empresa Construtora Possamai Ltda – EPP, CNPJ: 73.809.790/0001-24. <b>Conclusão em 20/12/2024</b>	100%	005/2024
3/2024	Execução de serviços de ampliação e melhoria na rede de distribuição de energia pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços n° 013/2023, empresa Boldrini Serviços de Energia Elétrica Ltda, CNPJ: 01.552.573/0001-90. <b>Conclusão em 03/06/2024</b>	100%	006/2024
4/2024	Execução de projeto de reforma e adequação de obra para nova Sede da Guarda Patrimonial entre outros serviços administrativos do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços n° 017/2023, empresa Construtora Senger Ltda, CNPJ: 01.884.064/0001-65. <b>Conclusão em 20/12/2024</b>	100%	026/2024
5/2024	Execução de projeto de construção da nova praça e espaço de lazer, atividades físicas para Loteamento Jerusalém, Bairro Santa Mônica. Tomada de Preços: 015/2023, empresa Pisossul Engenharia, Construção, Indústria e Comércio Esportivo Ltda, CNPJ: 01.474.155/001-22. <b>Conclusão em 01/07/2024</b>	100%	008/2024
6/2024	Execução de projeto de reforma e adequação do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS do Município de Santa	100%	027/2024



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas N°:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas N°:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

	Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços n° 020/2023, empresa E. Miguel Comercio de Pintura Ltda, CNPJ: 10.442.992/001-60. <b>Conclusão em 12/07/2024</b>		
7/2024	Execução de projeto de reforma e adequação da nova obra para nova Sede do depósito do Patrimônio (Almoxarifado) do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços n° 019/2023, empresa Bremm & Canapa Ltda – Me, CNPJ: 06.943.630/001-86. <b>Conclusão em 18/06/2024</b>	100%	010/2024
8/2024	Execução de projeto de construção da nova praça e espaço de lazer, atividades físicas para a região do Bairro São Lourenço. Tomada de Preços n° 014/2023, empresa Pisossul Engenharia, Construção, Indústria e Comércio Esportivo Ltda, CNPJ: 01.474.155/001-22 <b>Conclusão em 13/06/2024</b>	100%	007/2024
9/2024	Recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, 20.276,53 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e placa de obra, SAM 56. Concorrência n° 005/2023, empresa Arbusa Pavimentação e Construção Ltda, CNPJ: 43.428.371/001-81. <b>Conclusão em 22/11/2024</b>	100%	045/2024
10/2024	Execução de restauração, recuperação de pavimentação viária urbana do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços n° 018/2023, empresa SAMP Construtora de Obras Ltda, CNPJ: 02.810.894/0001-00. <b>Conclusão em 14/12/2024</b>	100%	038/2024
11/2024	Execução de projeto de ponte em concreto armado vigas padrão “TB-DER”, sobre o Rio Tamanduá na região da Vila Aparecidinha, interior do Município	100%	009/2024



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instruções Normativas Nº:172/2022, 185/2024, 188/2024 e Notas Técnicas Nº:16/2022 e 25/2024 - CGF/TCE-PR

	de Santa Terezinha de Itaipu. Tomada de Preços: 016/2023, empresa SAMP Construtora de Obras Ltda, CNPJ: 02.810.894/0001-00 <b>Conclusão em 02/12/2024</b>		
12/2024	Contratação de empresa visando prolongamento de coberturas nas UBS, Vigilância Sanitária e SAMU do Município de Santa Terezinha de Itaipu. Pregão Eletrônico: 053/2024, empresa Cleverson Chagas (Metalúrgica Itaipu), CNPJ: 06.172.778/0001-64. <b>Conclusão em 17/12/2024</b>	100%	118/2024
13/2024	execução de troca e instalação de cobertura e execução de serviço de pinturas de reparos da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo de Santa Terezinha de Itaipu. Pregão Eletrônico nº 087/2024, empresa Bremm & Canapa Ltda, CNPJ: 06.943.630/0001-86. <b>Conclusão em 13/12/2024</b>	100%	142/2024

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento.

### 5.13.3 Obras e Serviços de Engenharia Paralisadas no Exercício de 2024

Por meio do despacho nº 12-1.222/2025-SMP, via plataforma 1Doc de 25 de março de 2025, segundo informações do Secretário de Planejamento, Pedro Benedet Netto, não constam obras paralisadas, posição em 31/12/2024.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

## **5.14 COMPRAS E SERVIÇOS**

### **5.14.1 Procedimentos Licitatórios**

A Lei 14.133/21 tornou-se obrigatória nos processos de compras públicas em todo o país a partir de 1º de janeiro de 2024. Ela substituiu a lei de Licitações anterior (8.666/1993), a Lei do Pregão Eletrônico (10.520/2002) e artigos da Lei do regime diferenciado de contratação (12.462/2011). Assim, as licitações e as contratações realizadas durante o exercício de 2024, atenderam as normas vigentes à matéria, os atos foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Durante o exercício de 2024, entre as principais rotinas que frequentemente são observadas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos:

- 1)** Os Editais dos processos licitatórios são publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, inseridos no Mural de Licitações do TCE/PR cumprindo a legislação pertinente, bem como disponibilizados através do Portal de Transparência do Município;
- 2)** procedimento de dispensas de licitações estão fundamentados no O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, estão fundamentados no artigo 72 da Lei 14.133/21.
- 3)** Nomeados fiscais de contratos, conforme Portaria nº 1213/2024, com o objetivo de fiscalizar os contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no Art. 104, Inciso III e Art. 117, ambos da Lei nº 14.133/21.
- 4)** Da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto nº 339/2023, vigente durante o exercício de 2023, para 2024 não foi alterada. O Decreto nº 001/2024, nomeia a Pregoeira Agente de Contratação, bem como Decreto nº 338/2023, nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Especial de Licitações.
- 5)** Todos os processos são gerenciados por plataforma eletrônica de protocolo, memorando, ofícios através da plataforma de protocolo eletrônico 1DOC.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

- 6) Disponibilização na íntegra de processos licitatórios realizados (fase inicial e fase final), todos os processos têm sua publicação realizada na íntegra no portal da transparência divididos em fase inicial e final.
- 7) Migração conforme autorização da autoridade superior para o sistema de pregão eletrônico, através de plataforma bolsa de licitações e leilões do Brasil - (BLL). Conforme indicação da modalidade a ser executada, está conforme decisão da autoridade superior, quando da realização através da modalidade de pregão em sua forma eletrônica é realizada através de plataforma eletrônica para disputa da mesma (<https://bll.org.br/>).

## 5.14.2 Contratos e Aditivos

Os instrumentos de contratos e aditivos firmados com a finalidade de compras e contratações de serviços no exercício de 2024, foram autorizados pelo ordenador de despesas EDILSO CICHELERO nomeado conforme Decreto nº 300, de 15 de agosto de 2023, bem como publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de forma resumida, anexo aos processos.

## 5.14.3 Entrega do Objeto do Contrato

O acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados com terceiros, nos termos do disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, sob a responsabilidade dos fiscais de contratos, devidamente nomeados.

Os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia são de responsabilidade do Arquiteto Patrick Conrad Benedet Mass, bem como do Engenheiro Douglas Henrique da Rosa, responsáveis Técnicos pelas Obras junto ao CAU/PR e CREA/PR, os quais acompanharam a execução e conclusão das Obras no ano de 2024, conforme Termo de Recebimento Definitivo de Obra Pública, anexo ao processo e sob a guarda do município.

## 5.15 CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

### 5.15.1 Ato de Nomeação e Composição

Em atenção ao solicitado da Controladora Interna através protocolo/Ofício nº 089/2025 via plataforma digital 1DOC. informações constantes no despacho 10-089/2025:



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – (CACs/FUNDEB), criado através Ato Legal de Constituição Lei Municipal nº. 1037, de 27 de março de 2007, alterada pela Lei nº 1905, de 19 de março de 2021 e **Decreto nº 584**, de 26 de dezembro de 2022, constituídos por 13 (treze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação no exercício de 2024.

## 5.15.2 Composição (13 membros titulares e 13 suplentes representação do Conselho do FUNDEB) no exercício de 2024.

MEMBROS		
SEGMENTO REPRESENTATIVO	NOME	T/S
PODER EXECUTIVO	ANDRÉA SIMON	TITULAR
	EDUARDA BIFF	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	REBECA CAROLINA SOUZA SANTOS	TITULAR
	DIMARA WEGNER DA SILVA	SUPLENTE
DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	SANDRA REGINA GOESTEMEIR SILVA	TITULAR
	VALDIRENE PAES DOMINGUES NASCIMENTO	SUPLENTE
PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	WÂNIA VALERIO WIEST	TITULAR
	ISAURA DE SOUZA E SILVA	SUPLENTE
SERVIÇO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	LUANA DOS SANTOS FERREIRA	TITULAR
	JOÃO CLEBER BENEDET DE LIMA	SUPLENTE
PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	ANDREIA APARECIDA PADILHA	TITULAR
	FRANCIELE DOS REIS NANDI PEREIRA	SUPLENTE
PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	CLAUDIA DE OLIVEIRA BAIER	TITULAR
	KANANDA EDUARDA STROHSCHNEIN	SUPLENTE
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	JANAÍNA MOTA DE ESPÍNDOLA	TITULAR
	GELSON ROCHA	SUPLENTE



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

MEMBROS		
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	ROSELENE SCHERNOVSKI	TITULAR
	TEREZINHA MOREIRA	SUPLENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	LUCAS SCARMAGNANI	TITULAR
	ROSEMERI MARISA RUPPENTHAL	SUPLENTE
CONSELHO TUTELAR	MAICO GEOVANE LAZZARIS	TITULAR
	CLARICE VENSON	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	MARLI MENEGUZZO DEON	TITULAR
	EDSON CORAL DAL TOE	SUPLENTE
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	ANDRÉ FONTANA MACHADO	TITULAR
	KÁTIA APARECIDA VENSON PIAZZA	SUPLENTE

### 5.15.3 Funcionamento – Regularidade das Reuniões em 2024

As Reuniões Ordinárias para tratar de assuntos pertinentes ao FUNDEB ocorreram nas seguintes datas:

Nº da Ata	Data
001/2024	28/02/2024
002/2024	22/03/2024
003/2024	09/08/2024
004/2024	16/12/2024
005/2024	13/12/2024
001/2025	20/03/2025
002/2025	26/03/2025

### 5.15.4 Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Gestão dos Recursos no exercício de 2024.

O Conselho tem se mostrado operante, observando as competências legais quanto as suas atribuições, durante as reuniões Ordinárias de controle tem acompanhado e deliberado, destacando aspectos: organização, funcionamento regular do Conselho Municipal; a relevância atribuída pelo às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas as aplicações dos recursos do FUNDEB; reuniões ordinárias para acompanhamento e deliberação da execução



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

orçamentária dos recursos do FUNDEB (arrecadação realizada, execução da despesa autorizada, efetiva materialização dos gastos com manutenção e desenvolvimento da educação básica; as movimentações bancárias e aplicações financeiras das disponibilidades); avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, compreendendo o FUNDEB 70% e 30%.

Considerando a legislação aplicável, as Leis 14.113/2020 e a Lei 9.394/96, dentre as competências legais do Conselho, destaca-se:

Considerando Parecer do FUNDEB, avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB **70%** e **30%**, constatou que do total de recursos a serem aplicados em 2024 de **R\$ 20.215.184,39** houve aplicação de despesas com remuneração do pessoal, mínimo de 70% equivalente **R\$ 16.248.056,83** alcançou o índice de **84,62%**, nos termos da Lei nº 14.113/2000), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas, conforme parecer abaixo.

Em relação ao índice das demais despesas empenhadas liquidadas, com os ajustes, obteve-se o percentual líquido, com todos os ajustes somando-se as fontes 101 Fundeb 70%, **84,62%** e 102 Fundeb 30%, **14,24%**, totalizando **98,86%**, as sobras de 1,141% não aplicados no exercício, não ultrapassaram o limite de 10%, sendo que a aplicação deverá ocorrer na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte. Verifica-se que a execução de despesas supracitadas neste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos Recursos do FUNDEB.

Concluiu-se que o cumprimento de aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício ocorreu de forma legal, **opinou pela Aprovação das Contas da Gestão de 2024**, em 26 de março de 2025.

## **5.15.5 Parecer do Conselho do FUNDEB sobre Gestão dos Recursos de 2024 e Qualidade das Informações prestadas pela Administração**

O Poder Executivo tem dado todo o apoio no fornecimento de dados e explanações sobre o recebimento e a aplicação dos recursos, realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda, pelo contador do município, através de demonstrativos das despesas, receitas, balancetes, empenhos do FUNDEB



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

que após a análise dos documentos acostados pelo município, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Terezinha de Itaipu, emitiu o **Parecer Favorável pela Aprovação das Contas do exercício de 2024**, em 26 de março de 2025, conforme demonstrado na figura a seguir:

## CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

### PARECER GERAL DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

#### EXERCICIO DE 2024

**1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, do Município de Santa Terezinha de Itaipu – Secretaria Municipal de Educação - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

**2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos, financeiros, contábeis, cópias de empenhos com documentos anexos, que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2024, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:**

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;**
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;**



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

- a) a arrecadação realizada no exercício;
- b) a execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB 70% e 30% a seguir:

## Execução de Recursos do Fundeb em 2024

<b>LEI 14113/2020- DESPESAS LIQUIDADAS - 2024</b>	<b>valor</b>	<b>índice %</b>
RECEITAS DO FUNDEB ACUMULADAS EM 2024	R\$ 19.200.549,87	
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO 2023	R\$ 1.014.634,52	
<b>TOTAL DE RECURSOS FUNDEB</b>	<b>R\$ 20.215.184,39</b>	<b>84,62%</b>
<b>DESPESA LIQUIDADADA DA FONTE 101 - MINIMO DE 70%</b>	<b>R\$ 16.248.056,83</b>	
<b>DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO LIQUIDADADA - SUPERAVIT DE 2023</b>	<b>1.014.634,52</b>	
<b>DESPESA LIQUIDADADA DA FONTE 101 + SUPERAVIT DE 2023</b>	<b>R\$ 17.262.691,35</b>	
<b>DESPESA DA FONTE 102 - OUTRAS DESPESAS RECURSOS FUNDEB - 30%</b>	<b>R\$ 2.733.993,18</b>	<b>14,24%</b>
<b>TOTAL DA DESPESAS LIQUIDADADA - MINIMO 90% EM RELAÇÃO RECEITA</b>	<b>R\$ 18.982.050,01</b>	<b>98,86%</b>
<b>INDICE RECEITAS / DESPESAS LIQUIDADAS - MAXIMO PERMITIDO ANUALMENTE - 10%</b>	<b>1,14 %</b>	



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Saldo financeiro bruto de dezembro de 2024	R\$	227.570,06
DESPESAS A PAGAR DE 2022- 2023	R\$	14.602,18
DESPESAS A PAGAR ACUMULADAMENTE ATE DEZEMBRO DE 2024	R\$	64.423,80
SALDO FINANCEIRO LIQUIDO NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024	R\$	148.544,08

Diante do quadro acima opina-se, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

IV) Com relação índice da receita acumulada calculada em relação ao total das despesas empenhadas e liquidadas, com todos os ajustes obteve-se um percentual líquido, somando-se as fontes 101 Fundeb 70%, 84,62% e 102 Fundeb 30% 14,24, totalizou 98,86 %, sendo que as sobras de 1.14 % não aplicados no exercício não ultrapassaram o limite de 10%, cuja aplicação deverá ocorrer na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte, constatando que a execução de despesas referidas nos itens IV, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos Recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

Portanto, é possível concluir que o cumprimento de aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB dentro do exercício ocorreu da forma legal, razão pela qual, opinamos pela aprovação das contas da gestão.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 26 de março de 2025

Sandra Regina Goestemeier Silva

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Demais membros

Nome: assinatura....

NOME	ASSINATURA
Luana dos Santos Pereira	
Rebeca Carolina Souza Santos	
Rosemeri Marisa Ruppenthal	
Isaura de Souza e Silva	
Clarice Venson	
Claudia de Oliveira Baier	

## 5.16 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

### 5.16.1 Ato de Nomeação e Composição (Decreto nº 248/2023)

O Conselho Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 1268, de 15 de dezembro de 2009. Composto por representação paritária de representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde, dos trabalhadores de Saúde Municipal, de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal e representantes do Poder Executivo, totalizando 16 membros titulares e 16 membros suplentes, com a seguinte composição, conforme Art.5º:

I - de forma paritária e quadripartite, escolhidos por voto direto dos delegados de cada segmento na Conferência Municipal de Saúde, as representações no conselho serão assim distribuídos:

- 8 (oito) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde;
- 4 (quatro) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal;
- 2 (dois) representantes de prestadores de serviço do Sistema Único de Saúde Municipal; e



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

d) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, indicados pelo Prefeito Municipal.

II - a representação paritária de que trata este artigo, será realizada de forma direta junto aos delegados representantes dos segmentos, que participarão da Conferência Municipal de Saúde;

III - Cada segmento representado do conselho terá um suplente, eleito na Conferência Municipal de Saúde.

VI - Um mesmo segmento poderá ocupar no máximo duas vagas no Conselho Municipal de Saúde; e

IV - a presidência do Conselho Municipal de Saúde será atribuída ao conselheiro eleito pela plenária do Conselho.

A Plenária do Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria simples de seus membros.

Considerando ao solicitado pela Controladora Interna, protocolo via plataforma 1Doc Ofício nº 094/2025, em resposta na tramitação nº 5-094/2025 através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

A eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde para o **quadriênio 2023/2027** realizada no dia 14 de dezembro de 2021 conforme Ata nº 011/2021, a posse ocorreu conforme Ata nº 001/2022 dia 24 de janeiro de 2022 na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 248/2023, de 30 de junho de 2023, a composição para o biênio 2023-2025, constituídos por 16 (dezesesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes passa a ser a seguinte:

### 5.16.2 Composição (16 membros Titulares e 16 suplentes representação)

<b>MESA DIRETORA</b>		
<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>Entidade</b>
LIZIANE MARA DIEDRICH	PRESIDENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCIELE BATISTA FREITAS	VICE-PRESIDENTE	
KARLA REGINA MELO	1ª SECRETÁRIA	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN
CLAUDIA DE OLIVEIRA BAIER	2ª SECRETÁRIA	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO À PESSOA AUTISTA - ADAPTA



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

PODER EXECUTIVO		
Nome	Função	Entidade
LIZIANE MARA DIEDRICH	TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARGARETE CARDOSO DIONISIO	SUPLENTE	
FRANCIELLI BATISTA FREITAS	TITULAR	
DAIANY CRISTINA VITORASSI LOVERA	SUPLENTE	

TRABALHADORES DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Nome	Função	Entidade
KARLA REGINA MELO	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN
LINCOHN JOÃO GONÇALVES	SUPLENTE	
ELISÂNGELA PERIN DE ARAÚJO	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO
JOCIELI KREUNING COIMBRA ECKEL	SUPLENTE	
VANESSA DOS SANTOS GONÇALVES	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - CRP
CHAIANY COLPO SPRICIGO PHILIPPSEN	SUPLENTE	
CRISTINA GRAMKOW	TITULAR	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS
ELAINE REGINA WILLEMANN	SUPLENTE	

PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Nome	Função	Entidade
SABRINA CORREA MARIA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE STI
MARIA LÚCIA DE FÁTIMA XAVIER	SUPLENTE	
IZOLINO LOURENÇO	TITULAR	SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS
ROSA INEZ SIMON LOURENÇO	SUPLENTE	

ENTIDADES DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Nome	Função	Entidade
CLAUDIA DE OLIVEIRA BAIER	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A PESSOA AUTISTA - ADAPTA
JAQUELINE KRACKEKER	SUPLENTE	
SUELI APARECIDA DA SILVA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES PARQUE DOS ESTADOS
VARNISE TEREZINHA WIEST	SUPLENTE	
MARIA LUCIA MAYER	TITULAR	ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE AMOR E CARINHO - AMIAC
BERTILO LERMEN	SUPLENTE	
JAQUELINE SCHERER	TITULAR	ROTARY



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

EDSON CORAL DAL TOÊ	SUPLENTE	
PEDRINHA RODRIGUES DIAS	TITULAR	
FRANCIELE DOS REIS NANDI PEREIRA	SUPLENTE	PASTORAL DA SAÚDE
CÉLIA DE FÁTIMA DE SOUZA DA SILVA	TITULAR	
CLARICE LOURDE CARBOLIN VENSON	SUPLENTE	ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA
MARCOS LOVERA	TITULAR	ASSOCIAÇÃO MORADORES SANTA MÔNICA
JULIETA FERNANDES DE PAULA	SUPLENTE	
MARILENE SCHUTZ BAEZ	TITULAR	ASSOCIAÇÃO MORADORES BNH
ELAINE SOILI MAGEDANZ	SUPLENTE	

### 5.16.3 Funcionamento – regularidade das reuniões ordinárias

As reuniões Ordinárias para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu ocorreram em conformidade com as seguintes datas:

<b>Ata Ordinária</b>	<b>Data</b>
001/2024	30/01/2024
002/2024	26/02/2024
003/2024	26/03/2024
004/2024	30/04/2024
005/2024	27/05/2024
006/2024	27/06/2024
007/2024	25/07/2024
008/2024	23/09/2024
009/2024	30/10/2024
010/2024	17/12/2024

### 5.16.4 Qualidade das Informações prestadas pela Administração e Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas de 2024

Nas reuniões realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde durante o exercício de 2024, o respectivo conselho participou e deliberou observando as competências legais, com abordagem nos seguintes aspectos: Organização do Conselho Municipal de Saúde; Reuniões Ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde; Reuniões Extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência; o grau de relevância atribuído pelo



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor de saúde; efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA; fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde; acompanhamento da execução da programação anual da saúde; avaliação ao cumprimento de metas físicas e financeiras do Plano de aplicação dos recursos da saúde; avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família; análise do relatório de Gestão Municipal da Saúde e o acompanhamento até onde os exames puderam alcançar, no cumprimento do percentual Constitucional.

Quanto o acompanhamento no cumprimento do percentual Constitucional mínimo de 15% das receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e Transferências Constitucionais Vinculadas totalizaram **R\$ 90.643.265,61** no exercício de 2024, dos quais **15%** no mínimo devem ser aplicados na Saúde Pública, ou seja, **R\$ 13.596.489,84** e as despesas realizadas com fontes próprias e mais as vinculadas resultantes aos 15% de impostos e transferências Constitucionais pela E.C. 29/00, empenhadas totalizaram R\$ **21.748.538,88** destinados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei Complementar nº 141/2012, onde constatou-se o índice empenhado de **23,99%** podendo opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

Após a análise da documentação acostada pelo município, o Conselho Municipal de Saúde aprova a qualidade das informações prestadas pela Gestão Municipal, expediu o **Parecer favorável pela Aprovação da Contas da Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu, referente a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2024**, na data de 13 de março de 2025. Verifica-se através do Parecer da Gestão dos Recursos que foi pela aprovação das contas, conforme demonstrado a seguir:



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2024

1. **O Conselho Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu**, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, e a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, **para fins da Prestação de Contas Anual do exercício de 2024 do Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha de Itaipu -Pr**, é de parecer favorável pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da Estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

XI) O acompanhamento até onde os exames puderam alcançar, no cumprimento do percentual constitucional mínimo de 15% das receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas totalizaram R\$ 90.643.265,61, dos quais 15% no mínimo deverão ser aplicados na Saúde Pública ou seja R\$ 13.596.489,84 e as despesas realizadas com fontes próprias e mais as vinculadas resultantes aos 15% de impostos e transferências Constitucionais pela E.C. 29/00 empenhadas totalizaram R\$ 21.748.538,88 destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, onde **constatou-se o índice empenhado de 23,99%** , conforme quadro abaixo.

MÊS	RECEITAS PARA	15%	APLICAÇÃO	MINIMO 15%	
	BASE DOS 15%	VALOR MINIMO	Recur.Próprios	%MÊS	% ACUMULADO
JAN	8.032.329,20	1.204.849,38	1.664.033,52	20,72	
FEV	8.271.705,26	1.240.755,79	2.189.298,21	26,47	
MAR	8.862.815,76	1.329.422,36	2.264.630,54	25,55	
ABR	7.758.447,61	1.163.767,14	1.922.667,82	24,78	
MAIO	7.196.384,20	1.079.457,63	1.445.456,75	20,09	
JUNHO	7.498.490,17	1.124.773,53	1.032.529,93	13,77	
JULHO	6.188.204,73	928.230,71	1.416.965,85	22,90	
AGOSTO	6.484.937,89	972.740,68	1.323.474,26	20,41	
SETEM	6.384.800,23	957.720,03	2.603.831,07	40,78	
OUTUBRO	7.341.360,75	1.101.204,11	1.689.753,93	23,02	
NOVEM	7.516.083,63	1.127.412,54	2.278.399,73	30,31	
DEZEM	9.107.706,18	1.366.155,93	1.917.497,27	21,05	
<b>TOTAL</b>	<b>90.643.265,61</b>	<b>13.596.489,84</b>	<b>21.748.538,88</b>		<b>23,99</b>



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Terezinha de Itaipu, 13 de março de 2025.

**CRISTINA GRAMKOW**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros:

NOME	ASSINATURA
Cristina Gramkow	
Lincoln João Gonçalves	
Claudia de Oliveira Baier	
Vanessa dos Santos Gonçalves	
Elisângela Perin de Araújo	
Edna Adamante	
Sueli Aparecida da Silva	
Pedrinha Rodrigues Dias	
Maria Lucia Mayer	
Julieta Fernandes de Paula	
Clarice Lourde Carbolin Venson	
Jaqueline Scherer	
Maria Lúcia de Fátima Xavier	

**5.16.5 Compatibilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu é executada de forma centralizada.**



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

## 5.17 COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR

O Comitê Municipal do Transporte Escolar, foi criado através de Lei Municipal nº 1399, de 02 de março de 2012 constituído por 4 (quatro) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II – Um representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III – Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino; e
- IV – Um representante de Pais dos Alunos.

Dentre as atribuições do Comitê do Transporte Escolar estão acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação; analisar os relatórios bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Considerando também, o contido nos termos do art. 16, da Resolução SEED n.º 777, de 18 de fevereiro de 2013, que estabelece critérios, forma de transferência de recurso, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

### 5.17.1 Lei de Criação e Ato de nomeação dos Membros

O Comitê Municipal do Transporte Escolar criado através Atos Legais de Constituição e Nomeação: Lei Municipal nº 1399, de 02 de março de 2012, Decreto nº 450, de 19 de novembro de 2024. O Mandato dos conselheiros será de 02 anos, admitindo-se uma única recondução por igual período, estava composto e representado por 04 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação no exercício de 2024:

(Composição 04 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes)

MEMBROS				
SEGMENTO REPRESENTATIVO			NOME	T/S
Secretaria Municipal de Educação		de	Vanessa Maciel da Silva	Titular
			Rubens Bernardino	Suplente



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Diretores da Rede Estadual de Ensino	Josiane Custódio Jorge Ganja	Titular
	Neusa Maria Carvalho Alves	Suplente
Diretores da Rede Municipal de Ensino	Sandra Regina Goestemeier Silva	Titular
	Isaura de Souza e Silva	Suplente
Pais e Alunos	Irineia Barbosa Rodrigues	Titular
	Rosenilda Pereira Simon	Suplente
Diretoria Executiva do Comitê Municipal do Transporte Escolar		
Presidente	Sandra Regina Goestemeier Silva	
Vice-Presidente	Josiane Custódio Jorge Ganja	
Secretária	Vanessa Maciel da Silva	

### 5.17.2 Parecer do Comitê Municipal do Transporte Escolar

Após o exame do Demonstrativo Financeiro do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – SEED/2024, o Comitê Municipal do Transporte Escolar, constatou que o valor do repasse foi utilizado para o auxílio financeiro ao município, visando oferecer o serviço de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, e de acordo com a Ata nº 01/2025, emitiu-se o **Parecer favorável à aplicação dos recursos**, em 19 de março de 2024, verifica-se que foi favorável à aplicação dos recursos de 2024, conforme segue:



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

## COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR.

Parecer nº 01/2025.

Após analisarmos o **Demonstrativo Financeiro referente ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE – SEED/2024**, constatamos que o valor do repasse foi utilizado para o auxílio financeiro ao município, visando oferecer serviço de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, e de acordo com a **Ata nº 01/2025**, emitiu-se o parecer favorável à aplicação dos recursos.

Para clareza,  
Firmamos o presente.

Santa Terezinha de Itaipu, 18 de fevereiro de 2025.

Sandra Regina Goestemeier Silva

Presidente do Comitê M. do Transporte Escolar.

Wanessa Maciel da Silva

Representante da Secretaria de Ed. Municipal.

Neusa Maria Carvalho Alves

Representante dos Diretores dos Colégios Estaduais.

Rosenilda Pereira Simon

Representante dos Pais de alunos.

Rubens Bernardino

Representante da Secretaria de Ed. Municipal



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

## **5.18 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**

### **5.18.1 Apropriação contábil da Despesa**

A apropriação contábil da despesa com pessoal fora realizada mensalmente conforme normas da Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais normas aplicáveis.

O município **não está** vinculado a Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, portanto suas obrigações com a Seguridade Social estão regulamentadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

### **5.18.2 Limite de Gastos**

A Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2020 estabelece o limite de gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo municipal durante o período de 12 meses, não poderão exceder a 54% da Receita Corrente Líquida na forma estabelecida no inciso III, alínea “b” do artigo 20 da referida Lei.

A receita corrente líquida no ano de 2024 somou o valor de **R\$ 160.019.179,37** que representou o percentual de **41,11%** da RCL, mantendo-se abaixo do percentual permitido pela legislação. Conforme demonstrou o Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 30 de janeiro de 2025, bem como a publicação do Relatório Consolidado - Portaria STN 403/2016, no dia 19 de fevereiro de 2025 - XIII - Edições nº 2940 e 2954 respectivamente.

### **5.18.3 Publicidade do RGF**

Na análise dos dados da Gestão Fiscal do Poder Executivo, constata-se a regularidade e, as publicações atenderam os prazos estabelecidos na IN 183/2023 - Agenda de Obrigações para o exercício de 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o estabelecido no Artigo 54 e 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município.

## **5.19 GASTOS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO**

### **5.19.1 Limite de Gastos**



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa N° 172/2022 e Nota Técnica N° 16/2022 – CGF/TCE-PR

As despesas com pessoal da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de acordo com os demonstrativos contábeis do Município mantiveram-se durante o transcorrer do exercício financeiro/2024, abaixo do limite estabelecido pelo artigo 20, inciso III, alínea 'a' da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, sendo que apresentou o percentual de **1,25%** no ano de 2024.

## 5.19.2 Publicidade do RGF

O Relatório de Gestão Fiscal demonstrativo de gastos com pessoal do **Poder Legislativo** do Município de Santa Terezinha de Itaipu, relativo ao exercício de 2024, foi publicado em 30 de janeiro de 2025, Edição n° 2940, Ano XIII do Diário Oficial Eletrônico do Município, cumpriu a agenda de obrigações do TCE/PR.

## 5.20 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

### 5.20.1 Apropriação Contábil da Dívida

Verifica-se que o Município de Santa Terezinha de Itaipu obteve no exercício de 2024, Receita Corrente Líquida ajustada para o cálculo dos limites de endividamento no montante de R\$ 161.509.619,37 a apropriação Dívida Consolidada, alcançou o montante de **R\$ 1.863.741,03** equivalente a um percentual de **1,15% sobre a R.C.L.**, ou seja, está dentro dos limites legais estabelecidos e nesta condição não fica impedido de realizar novas Operações de Crédito e receber transferências voluntárias das esferas Federal e Estadual.

A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos é realizada anualmente, conforme o Relatório de Gestão Fiscal – RGF, publicado no dia 30 de janeiro de 2025 – Ano XIII, Edição 2940.

### 5.20.2 Limite da Dívida Consolidada Líquida e Publicidade do RGF

No tocante à avaliação do resultado apurado quanto ao limite estabelecido na Resolução do Senado Federal n° 40/2001, verificamos que o Município atende plenamente a Legislação, o saldo existente para a Dívida Consolidada Líquida apresenta valor totalmente absorvido pelos saldos existentes nas suas disponibilidades de caixa e aplicações.

Considerando o estabelecido na Resolução citada, o limite máximo para o saldo da Dívida Consolidada Líquida do Município seria de R\$ 193.811.543,24. Constatou-se um saldo em 31/12/24 de **R\$**



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

**(108.138.922,28)**, equivalente a **(66,96%)** da Receita Corrente Líquida, conforme demonstrado no Relatório de Gestão Fiscal, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 30 de janeiro de 2025 - Ano XIII, Edição 2940.

Pode se concluir que o Município dispõe de grande margem legal para assumir compromissos financeiros, evidenciando assim uma Dívida Consolidada Líquida totalmente absorvida segundo o método legal de apuração.

Por fim, constata-se a **regularidade** dos valores apresentados para a Dívida Consolidada Líquida em 2024 e conseqüentemente o atendimento a legislação específica.

## **5.21 GESTÃO FISCAL – INDICES CONSTITUCIONAIS**

A Constituição Federal estabeleceu índices mínimos a serem aplicados em Educação (CF, art. 212) e Saúde (CF, art. 77, III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT), tendo como base de cálculo a receita de impostos.

Conforme análise constantes dos respectivos RGF – Relatórios de Gestão Fiscal e RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, os índices com despesas em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino, bem como os índices em Ações e Serviços Públicos de Saúde. **Foram atingidos.**

### **5.21.1 Efetividade das despesas com o Ensino Fundamental**

A Constituição Federal, em seu art. 212, estabelece que o município deve aplicar pelo menos **25%** das suas receitas resultantes de impostos, somadas as Transferências, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Considerando elementos analisados pela Controladoria Interna, o município cumpriu a obrigação constitucional no exercício de 2024, aplicando em MDE **R\$ \$ 27.129.173,76** o que representou **29,07%** da base de cálculo.

### **5.21.2 Efetividade das Despesas com Saúde**

Considerando o art. 198, § 2º da Constituição Federal estabelece que todos os entes da Federação devem aplicar, anualmente, percentual mínimo de recursos financeiros no custeio de ações e serviços públicos de saúde.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Assim, Emenda Constitucional (EC) nº 29/2000, com a inclusão do art. 77, inciso III, no ADCT, ficou estabelecido que os Municípios e Distrito Federal, têm o dever de aplicar no mínimo **15%**, anualmente, do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Ainda, a Lei Complementar nº 141/2012 regulamentou o § 3º do art. 198 da CF, dispondo sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

Constatou-se a aplicação dos recursos devidos em ações e serviços públicos de saúde, no montante de **R\$ 21.386.280,09** (despesas liquidadas) o que representou **24,31%**, cumpriu as disposições sobre a matéria, conforme RREO, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, 30 de janeiro de 2025 – Ano XIII – Edição nº 2940.

## **5.21.3 Cotas liberadas ao Poder Legislativo - máximo de 7%**

Os repasses efetuados ao Poder Legislativo do Município de Santa Terezinha de Itaipu no exercício de 2024 totalizaram o montante de **R\$ 3.815.604,00**.

A análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso I do artigo 29-A da Emenda Constitucional 58/2009, assim descrito:

Art. 29-A [...]

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

Considerando a base de cálculo do TCE-PR, **relatório de limite para despesas do Legislativo em 2024 de R\$ 82.974.268,43**, percentual limite (E.C.58/2009) 7% relativo ao somatório da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais de **R\$ 5.808.198,79**.

Por sua vez, houve transferências Intragovernamentais do Legislativo para o Executivo (devolução de recursos), no montante de **R\$ 3.469.924,70** em dezembro de 2024. **Regular**

## **5.21.4 Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)**



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

De acordo com o artigo 29-A, § 1º da Emenda Constitucional 25/2000, a Câmara Municipal ficou abaixo do limite de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento no exercício de 2024, apresentou o índice de 1,25%, conforme Relatório de Gestão Fiscal, publicados no Diário oficial Eletrônico do Município no dia 30 de janeiro de 2025, Ano XIII, Edição nº 2640.

## 5.22 SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS – SIM/AM

As informações dos módulos SIM/AM: Tabelas Cadastrais, Planejamento e Orçamento, Contábil, Tesouraria, Licitações, Contratos, Patrimônio, Controle Interno, Folha de Pagamento, Tributário e Obras Públicas, extraídos dos registros existentes na base de dados informatizados do Município, foram enviadas ao TCE-PR, através do Sistema de Informações Municipais no Exercício de 2024, em atendimento as INs nº 183/2023 e 192/2024. Constatou-se que os meses de janeiro a novembro de 2024, foram enviados fora do prazo, bem como o mês de dezembro e Encerramento do Exercício de 2024, encontram-se pendentes, nesta data, 24 de março de 2025. Considerado Irregular, porque não atendeu a agenda de obrigações, conforme segue:

<b>SIM AM = Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal</b>			
<b>Período</b>	<b>Data envio</b>	<b>Prazo/TCE</b>	<b>Avaliação</b>
Abertura/2024	25/03/2024	31/03/2024	Regular
Jan./2024	07/06/2024	31/03/2024	Regular com ressalvas
Fev./2024	25/06/2024	31/03/2024	Regular com ressalvas
Mar./2024	02/07/2024	30/04/2024	Regular com ressalvas
Abr./2024	07/07/2024	31/05/2024	Regular com ressalvas
Mai./2024	11/07/2024	30/06/2024	Regular com ressalvas
Jun./2024	19/09/2024	31/07/2024	Regular com ressalvas
Jul./2024	24/09/2024	31/08/2024	Regular com ressalvas
Ago./2024	07/11/2024	30/09/2024	Regular com ressalvas
Set./2024	20/11/2024	31/10/2024	Regular com ressalvas
Out./2024	28/01/2025	30/11/2024	Regular com ressalvas
Nov./2024	24/02/2025	31/12/2024	Regular com ressalvas
Dez./2024	27/03/2025	14/02/2025 p/28/02/25*	Regular com ressalvas



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Encerramento do exercício de 2024 (mês treze)	28/03/2025	28/02/2025	Regular com ressalvas
---	------------	------------	-----------------------

Fonte: site TCE-PR, SIM/AM recibo de fechamento

## 5.23 SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - SIAP

Constatou-se que as informações do SIAP referentes os processos de atos de Inativação; Pensão; Revisão de Proventos e Admissão de Pessoal; o histórico de servidores; e a folha de pagamento, foram enviados ao TCE/PR no Exercício de 2024, em atendimento as INs nº 183/2023 e 192/2024.

Considerando o solicitado por esta Controladora Interna, em resposta no despacho nº 3-1.220/2025 via plataforma digital 1DOC, através do Diretor do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, Carlos Apolinário, o envio das remessas referente ao ano de 2024, foram realizadas conforme abaixo, os meses de abril e agosto, enviados fora do prazo da agenda de obrigações do TCE, os demais meses, regular.

SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal

<b>SIAP – FP = Sistema Integrado de Atos de Pessoal</b>			
<b>Período</b>	<b>Data do envio</b>	<b>Prazo do TCE/PR</b>	<b>Avaliação</b>
Jan./2024	19/02/2024	20/02/2024	Regular
Fev./2024	20/03/2024	20/03/2024	Regular
Mar./2024	16/04/2024	22/04/2024	Regular
Abr./2024	21/05/2024	20/05/2024*	Regular com ressalvas
Mai./2024	20/06/2024	20/06/2024	Regular
Jun./2024	12/07/2024	22/07/2024	Regular
Jul./2024	12/08/2024	20/08/2024	Regular
Ago./2024	23/09/2024	20/09/2024*	Regular com ressalvas
Set./2024	18/10/2024	21/10/2024	Regular
Out./2024	18/11/2024	20/11/2024	Regular
Nov./2024	17/12/2024	20/12/2024	Regular
Dez./2024	21/01/2025	20/01/2025	Regular

Fonte: Departamento de Recursos Humanos, Gestão de Pessoas



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

## 5.24 MURAL DE LICITAÇÕES – 2024

Constatou conforme tabela a seguir, que todos os meses de 2024 foram enviados tempestivamente, atendeu a agenda de obrigações, conforme segue:

<b>Inclusões no Mural de Licitações do TCE – PR Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu</b>			
<b>Mês</b>	<b>Data envio</b>	<b>Prazo do TCE/PR</b>	<b>Avaliação</b>
Jan./2024	05/02/2024	07/02/2024	Regular
Fev./2024	04/03/2024	07/03/2024	Regular
Mar./2024	05/04/2024	05/04/2024	Regular
Abr./2024	02/05/2024	08/05/2024	Regular
Mai./2024	04/06/2024	07/06/2024	Regular
Jun./2024	05/07/2024	05/07/2024	Regular
Jul./2024	02/08/2024	07/08/2024	Regular
Ago./2024	04/09/2024	06/09/2024	Regular
Set./2024	03/10/2024	07/10/2024	Regular
Out./2024	01/11/2024	07/11/2024	Regular
Nov./2024	04/12/2024	06/12/2024	Regular
Dez./2024	06/01/2025	08/01/2025	Regular

Fonte: Departamento de Compras, Licitações e Contratos e Site TCE-PR

## 5.25 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

### Considerações

A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 trouxe novos dispositivos a Lei Complementar n 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determinando a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, a chamada “transparência pública.”

A IN nº 89, de 28 de fevereiro de 2013 - TCE-PR, dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social. O Tribunal de Contas dedicou o capítulo X aos “**Procedimentos**



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

**Adicionais de Transparência Pública”** trazendo nos artigos 37 a 39 o rol de informações mínimas a serem disponibilizadas, a forma de apresentação, os requisitos mínimos de ordenação, os prazos para disponibilização e alimentação dos dados. Proíbe ainda a exigência de senhas e cadastramento para acesso.

Quanto as medidas adotadas pela Administração, constatou-se no período avaliado, **exercício de 2024** que as informações apresentadas no Portal da Transparência do Município, atendem aos Incisos I e II, artigo 48 da LRF, assim descrito:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

I - Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II - Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público.

Ainda, quanto a Transparência, observa-se que houve atendimento a Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – em vigor a partir de maio/2012), bem como a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a chamada Lei Anticorrupção.

Quanto ao ITP - **Índice de Transparência da Administração Pública/2024**, o TCE-PR encaminhou através de Demanda as instruções e informou que a dinâmica para avaliação seria composta por duas etapas:

1ª etapa: Os Controladores Internos e/ou responsáveis pelos portais responderam o questionário eletrônico, no período de 29 de abril até 31 de maio de 2024.

2ª etapa: Finalizada a etapa anterior, o TCE-PR coordenou a validação das evidências enviadas pelos gestores públicos, cujas notas foram disponibilizadas tanto no seu sítio oficial (ranking ITP 2024) quanto no Radar da Transparência Pública no dia 13 de novembro de 2024. Conforme o



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

relatório, o município de Santa Terezinha de Itaipu alcançou a pontuação de **88,41%, ficou em 167 colocação.**

Ademais, considerando informações por esta Controladoria, em relação as pendências do **ITP/2024**, em resposta através do protocolo nº 2.1.189/2025, via plataforma 1DOC de 26 de fevereiro de 2025, por Luiz Alberto Zanolla Filho, itens **não atendidos** na última avaliação:

3.1 - Divulga as receitas do Poder ou órgão, evidenciando sua previsão e realização?

6.4 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão, contendo, em relação a cada um deles: nome (...)?

8.6 Divulga o plano de contratações anual?

8.7 Divulga a relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder?

15.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza canal de comunicação?

15.2 Publica a sua política de privacidade e proteção de dados?

17.2 Demonstra detalhadamente a execução orçamentária e financeira oriundas de transferências disciplinadas pela EC nº 105 nos demonstrativos fiscais?

**ITP/2023** (nota 47,25 – 358<sup>a</sup> colocação), para **ITP/2024** (nota **88,41% - 167** colocação).

Nesse sentido, em que pese as pendências conforme discriminadas, de maneira geral o município de Santa Terezinha de Itaipu, atende em grande parte as **recomendações**, considerando legislação pertinente quanto a **Transparência Pública**, disponibilizando em seu Portal de Transparência as informações de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, disponibilizadas para consulta a todos os interessados, sem exigência de requerimento, justificativa ou cadastro pessoal.

Destaco, que o site foi atualizado 100%, houve diversas alterações no layout do sistema facilitando aos cidadãos o acesso as informações de maneira simples e clara.

Instituída a Comissão do Portal de Transparência, através da Portaria nº **795/2023**, com vistas a gerir e manter atualizado o Portal da Transparência, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa N° 172/2022 e Nota Técnica N° 16/2022 – CGF/TCE-PR

Veja-se que estamos em alterações constantes do Portal da Transparência, visando sempre à clareza e a simplificação do modo de apresentação das informações aos cidadãos, existem ainda, algumas alterações a serem realizadas, desta forma cumprindo a legislação pertinente.

## **5.26 CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ABSOLUTA PRIORIDADE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DIRETRIZES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR N.º 36/2009**

A Secretaria Municipal de Assistência Social deu efetivo cumprimento ao Princípio Constitucional da absoluta Prioridade à Criança e ao Adolescente, estabelecido no art. 227 da Constituição Federal c/c art. 4º, § único da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990.

Constatou-se que atendeu o preconiza as INs n°. 36/2009; Normativa n° 58/2011 emanada do Tribunal de Contas do Estado, que estabelece procedimentos sobre o efetivo cumprimento do princípio Constitucional da Absoluta Prioridade à Criança e ao Adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais.

Considerando despacho 2-1.191/2025 – SMAS-DGSAS, protocolo via plataforma 1Doc, 19/02/2025, segundo a Assistente Social, “durante o exercício de 2024 a Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), desenvolveu atividades e prestou atendimentos às crianças e adolescentes do município.

Através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, realizou os acompanhamentos por meio Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, que tem como finalidade fortalecer os vínculos familiares e prevenir violações de direitos, realizando atendimentos presenciais, visitas domiciliares e articulações com a rede intersetorial. Permaneceram realizando os atendimentos referentes à concessão de benefícios eventuais previstos na Lei Municipal n° 1.798, de 17 de junho de 2019, sendo o auxílio natalidade, as gestantes a partir do 5º mês de gestação e o auxílio em situação de vulnerabilidade temporária, na forma de: auxílio documentação e auxílio alimentação, priorizando, neste, famílias com gestante, nutriz, crianças e/ou adolescentes. Realizou ainda, cadastros, atualizações e demais serviços relacionados ao Cadastro Único para



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), além de viabilizar o cadastro e inserção no Programa Leite das Crianças.

O Centro de Convivência Intergeracional – CONVIVER atendeu crianças e adolescentes de 06 a 15 anos por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS realizou os acompanhamentos por meio de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, cujo objetivo é reestabelecer os vínculos familiares e comunitários, e apoiar a família e/ou indivíduo na superação da situação de violação de direito vivenciada. Tal acompanhamento ocorre por meio de atendimentos familiares e/ou individuais, visitas domiciliares e articulações com a rede intersetorial. Ademais, o CREAS desenvolveu o acompanhamento dos adolescentes através do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), através de atendimentos individuais e oficinas temáticas.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora permaneceu realizando seus acompanhamentos às crianças e adolescentes acolhidos, bem como suas famílias de origem e famílias acolhedoras habilitadas.

Quanto as Organizações da Sociedade Civil, a Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu, a Entidade Serviço de Obras Sociais SOS, o Centro de Apoio Agrícola e Convivência da Criança e do Adolescente Meu Cantinho, o Grupo Escoteiro Alfa Ômega - 066 - PR e o Programa de Aprendizagem, executado pela Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira/PR, executaram suas atividades conforme previsto em seus planos de trabalho.

O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Terezinha de Itaipu manteve o funcionamento ininterrupto do órgão, desenvolvendo ações que zelam pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, garantindo a melhoria das condições de vida das crianças e adolescentes no município de Santa Terezinha de Itaipu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, órgão responsável pelo Controle Social, realizou no decorrer do exercício, 12 reuniões ordinárias e 05 extraordinárias. Concomitante às reuniões, o CMDCA manteve os trabalhos das comissões de trabalho, especialmente a Comissão de Avaliação e Monitoramento das Entidades, Comissão de Orçamento e Financiamento e a Comissão Especial Eleitoral, a qual foi responsável pelo processo eleitoral para escolha dos representantes



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

da sociedade civil para comporem este conselho como membros (titulares e suplentes) durante a gestão de 2024 a 2026.”

Os Relatórios bimestrais de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente foram publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, em atendimento as INs 183/2024 e 192/2024 - Agenda de Obrigações do TCE/PR, constatamos que o 6º bimestre, foi publicado fora do prazo, segundo informações do contador do município, ocorreu em razão de que não houve reunião do Conselho no mês de janeiro de 2025. Segue:

<b>Período</b>	<b>Publicação Relatório</b>	<b>Prazo TCE/PR</b>	<b>Diário</b>	<b>Edição</b>	<b>Avaliação</b>
1º Bim.	28/03/24	30/03/24	XII	2739	Regular
2º Bim.	29/05/24	30/05/24	XII	2777	Regular
3º Bim.	30/07/24	30/07/24	XII	2718	Regular
4º Bim.	25/09/24	30/09/24	XII	2858	Regular
5º Bim.	28/11/24	30/11/24	XII	2899	Regular
6º Bim.	28/02/25	30/01/25	XIII	2960	Regular com ressalvas

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em síntese, observa-se que o Poder Executivo de forma geral atendeu aos requisitos da Gestão Fiscal, administrou seus gastos conforme a receita arrecadada, mantendo o equilíbrio financeiro, bem como, cumpriu com os dispositivos Constitucionais com relação à aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em Ações de Saúde e Gastos de Pessoal, Limites Dívida, estando dentro dos Limites Constitucionais.

Constatou-se o cumprimento do princípio da Transparência das Contas Públicas, através das publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, Gestão Fiscal - RGF, bem como, as Audiências Públicas: da Proposta Orçamentária, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Avaliação das Metas Fiscais, e demais publicações no Portal de Transparência.

Constatou o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e executadas através da Lei Orçamentária Anual. Em que pese, verificou-se que a execução do orçamento em relação as despesas empenhadas, executou **79,04%** do orçamento geral.



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

**Recomendamos** ao Gestor, o monitoramento constante, afim de atingir as metas previstas nas três peças orçamentárias no exercício.

Ademais os valores constantes deste Relatório foram extraídos do Sistema Contábil da Prefeitura e confrontados com os anexos que compõe o Balanço do exercício publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nestes termos, a Controladora Interna do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conclui por entender que os controles internos praticados com vistas a prevenir erros, falhas, ilegalidades, fraudes e desperdícios foram entendidos como satisfatórios, considerando dessa forma, adequadas às contas do exercício de 2024 expressas no balanço geral, salvo os apontamentos efetuados no relatório.

Por fim, foram enviados por meio eletrônico durante os exercícios de 2024 e 2025, informações complementares ao processo da Prestação de Contas Anual de 2024, através do SIM-AM, bem como, por meio de respostas aos formulários eletrônicos, complementares a PCA Prestação de Contas, referidos na subseção II da seção I e os documentos que trata a subseção III da seção I da IN nº 172/2022, que dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas de Prefeitos Municipais.

Cumpre-nos registrar, que o SIM-AM do mês de dezembro e fechamento do mês 13 de 2024, até a presente data (27.03.2025), não foram enviadas ao TCE-PR.

que o processo da Prestação de Contas do Exercício de 2024 está apto a ser apreciado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual exerce a função fiscalizadora sobre as Contas Públicas. É o que coube ao órgão de Controle Interno relatar e levar ao conhecimento do Gestor.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de março de 2025.

**EDNA MIYOSHI DE SOUSA**

CONTROLE INTERNO

CRC/PR 042763/O-8

CPF: 026.851.489-57



# MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU ESTADO DO PARANÁ

Instrução Normativa Nº 172/2022 e Nota Técnica Nº 16/2022 – CGF/TCE-PR

## PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

### AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL EXERCÍCIO DE 2024

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, do **CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de março de 2025.

**Edna Miyoshi De Sousa**

Controle Interno

Crc/Pr 042763/O-8

Decreto Nº 211/2010

Cpf: 026.851.489-